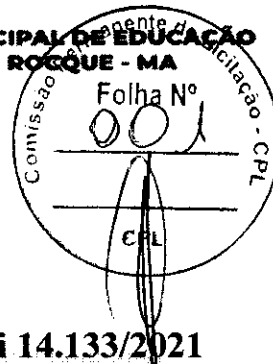


PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

 **SEMED**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA



LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

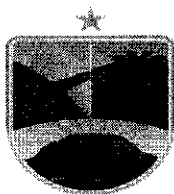
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

ORGÃO INTERESSADO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA
ROCQUE/MA**

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO/LOUSA EM VIDRO PARA SALA DE AULA, NAS DIMENSÕES 2,50X1,10cm EM VIDRO LISO INCOLOR, E=8MM, COM FUNDO EM ADESIVO BRANCO, FIXADO COM PARAFUSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE – MA.



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Educação, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação - CNPJ: 01.598.970/0001-01
Francisquinha Menes da Silva Miranda,



Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO/LOUSA EM VIDRO PARA SALA DE AULA, NAS DIMENSÕES 2,50X1,10cm EM VIDRO LISO INCOLOR, E=8MM, COM FUNDO EM ADESIVO BRANCO, FIXADO COM PARAFUSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE – MA.

Justificativa da Necessidade

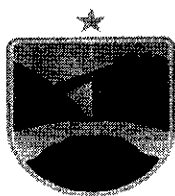
A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a contratação direta, por dispensa de licitação, para FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO/LOUSA EM VIDRO PARA SALA DE AULA, NAS DIMENSÕES 2,50X1,10cm EM VIDRO LISO INCOLOR, E=8MM, COM FUNDO EM ADESIVO BRANCO, FIXADO COM PARAFUSOS, elevada durabilidade e qualidade aprovada, destinadas às seguintes unidades escolares da rede municipal de ensino de Senador La Rocque – MA:

A aquisição ora pretendida visa atender demanda específica e imediata ss unidades escolares, com o objetivo de garantir condições adequadas de ensino, substituindo equipamentos inadequados ou inexistentes, assegurando melhor desempenho pedagógico e ambiente escolar mais eficiente e seguro.

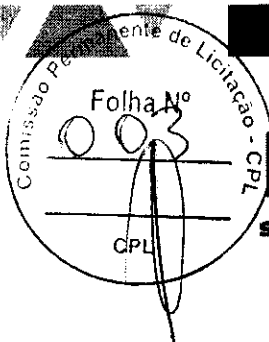
Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores aos limites legalmente estabelecidos para compras e serviços, desde que devidamente justificada a necessidade e observados os princípios da administração pública.

No caso em tela, o valor estimado da contratação enquadra-se dentro do limite legal vigente, o que autoriza a adoção da dispensa de licitação, desde que precedida de pesquisa de preços e justificativa técnica adequada. Ademais, a contratação observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e celeridade administrativa, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a realização de procedimento licitatório completo, diante do baixo valor e da urgência da demanda, acarretaria morosidade Incompatível com a necessidade imediata das unidades escolares. Ressalta-se que a presente contratação possui caráter pontual e emergencial, restrita exclusivamente às escolas, em razão da urgência devidamente identificada pela Secretaria Municipal de Educação, não se tratando de fracionamento indevido de despesa.

Nesse sentido, cumpre destacar que já se encontra em andamento processo administrativo regular visando à aquisição mais ampla de mobiliários escolares para toda a rede municipal de ensino, o



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

qual contemplará planejamento global e procedimento licitatório adequado, afastando qualquer hipótese de burla à obrigatoriedade de licitar.

A modernização dos ambientes de aprendizagem é essencial para proporcionar uma experiência educacional de qualidade. As lousas de vidro oferecem uma superfície limpa, durável e fácil de limpar, além de permitir um visual moderno e atrativo.

Lousas de vidro proporcionam alta clareza e melhor contraste, facilitando a visualização de conteúdos por todos os alunos;

O vidro é resistente a manchas e desgastes, prolongando a vida útil do material;

Facilidade de manutenção, pois as superfícies de vidro são fáceis de limpar, promovendo um ambiente mais higienizado;

A instalação das lousas contribuirá para a atualização e modernização do espaço escolar.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista para o mês de abril de 2026.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	QUADRO/LOUSA EM VIDRO PARA SALA DE AULA, NAS DIMENSÕES 2,50X1,10cm EM VIDRO LISO INCOLOR, E=8MM, COM FUNDO EM ADESIVO BRANCO, FIXADO COM PARAFUSOS, COM INSTALAÇÃO.	UND	41

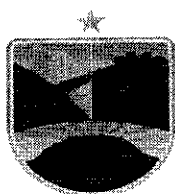
Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Senador La Rocque - MA, 23 de março de 2026

FRANCISQUILHA MENDES DA SILVA MIRANDA

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº003/2025

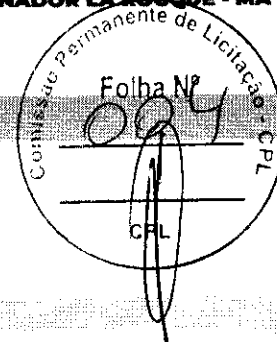


PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação CNPJ: 01.598.970/0001-01



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Problema Resumido

As Unidades Escolares da Rede Municipal de ensino de Senador La Rocque/MA, utilizam quadros tradicionais que apresentam desgaste, baixa durabilidade, dificuldade de limpeza e comprometimento da visibilidade, prejudicando a qualidade do ambiente pedagógico e o processo de ensino-aprendizagem.

Diante disso, há a necessidade de substituição por soluções mais modernas, duráveis e eficientes, como os quadros/lousas em vidro, que atendam adequadamente às demandas educacionais.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



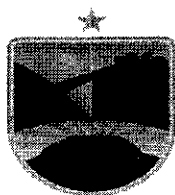
DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação ora proposta justifica-se pelos seguintes motivos.

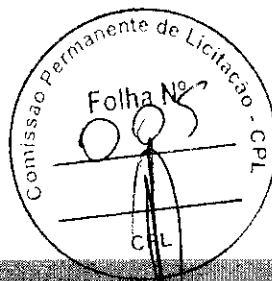
A Secretaria Municipal de Educação do Município de Senador La Rocque/MA, identifica a necessidade de melhoria da infraestrutura das salas de aula da rede municipal de ensino, visando proporcionar melhores condições de ensino e aprendizagem.

Os quadros tradicionais atualmente utilizados apresentam desgaste, baixa durabilidade, dificuldade de limpeza e comprometimento da visibilidade, o que prejudica a dinâmica pedagógica. Nesse contexto, torna-se necessária a substituição por quadros/lousas em vidro, que oferecem maior durabilidade, melhor estética, facilidade de limpeza e melhor visualização do conteúdo pelos alunos.

Assim, justifica-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de quadro/lousa em vidro, nas dimensões 2,50 x 1,10 m, com especificações adequadas ao ambiente escolar.



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Fornecimento de quadro/lousa em vidro liso incolor;
- Espessura mínima de 8 mm;
- Dimensões: 2,50 m x 1,10 m;
- Fundo com adesivo branco para melhor contraste da escrita;
- Fixação segura por meio de parafusos e suportes adequados;
- Acabamento com bordas lapidadas, garantindo segurança;
- Instalação inclusa, realizada por profissionais qualificados;
- Garantia mínima contra defeitos de fabricação e instalação;
- Atendimento às normas de segurança e qualidade vigentes;
- Responsabilidade pelo transporte e instalação no local indicado.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Dentre as soluções disponíveis no mercado para uso em salas de aula, destacam-se:

- **Quadros negros tradicionais:** baixo custo inicial, porém menor durabilidade e dificuldade de limpeza;
- **Quadros brancos (fórmica):** custo moderado, porém apresentam desgaste com o tempo e manchas permanentes;
- **Quadros de vidro temperado:** maior durabilidade, fácil limpeza, resistência a manchas, melhor estética e longa vida útil.

Após análise comparativa, verifica-se que os quadros de vidro apresentam melhor custo-benefício a longo prazo, devido à sua resistência e menor necessidade de manutenção.

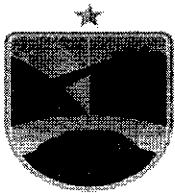


DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

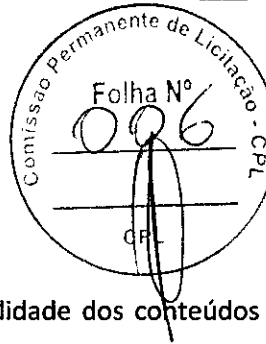
A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de quadros/lousas em vidro temperado, nas dimensões de 2,50 m x 1,10 m, com espessura de 8 mm, fundo em adesivo branco e fixação por parafusos com acabamento adequado.

A escolha desta solução fundamenta-se em critérios técnicos, econômicos e operacionais, considerando as alternativas disponíveis no mercado. Após análise comparativa entre quadros tradicionais (negros), quadros brancos convencionais (fórmica) e quadros em vidro, verificou-se que os quadros em vidro apresentam vantagens significativas, especialmente no que se refere à durabilidade, resistência ao desgaste, facilidade de limpeza e manutenção da qualidade visual ao longo do tempo.

Do ponto de vista técnico, o vidro temperado possui elevada resistência mecânica e maior vida útil, além de não absorver tinta, evitando manchas permanentes comuns em quadros convencionais. O fundo branco proporciona



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

melhor contraste para a escrita, favorecendo a visibilidade dos conteúdos em sala de aula, o que contribui diretamente para o processo de ensino-aprendizagem.

Sob o aspecto econômico, embora o custo inicial possa ser superior às alternativas tradicionais, a solução apresenta melhor relação custo-benefício a médio e longo prazo, em razão da redução de gastos com manutenção, substituições frequentes e insumos de limpeza.

No que tange à execução, a contratação contempla não apenas o fornecimento dos quadros, mas também sua instalação completa, garantindo a correta fixação, segurança e adequação ao ambiente escolar, por meio de mão de obra especializada.

Adicionalmente, a solução está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, ao proporcionar melhoria na infraestrutura escolar com investimento racional e sustentável.

Dessa forma, conclui-se que a solução escolhida atende de forma adequada às necessidades da Administração Pública, garantindo qualidade, durabilidade e melhores condições para o desenvolvimento das atividades educacionais.

QUANTITATIVOS E VALORES			
Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	QUADRO/LOUSA EM VIDRO PARA SALA DE AULA, NAS DIMENSÕES 2,50X1,10cm EM VIDRO LISO INCOLOR, E=8MM, COM FUNDO EM ADESIVO BRANCO, FIXADO COM PARAFUSOS, COM INSTALAÇÃO.	UND	41

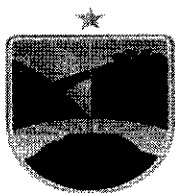
PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

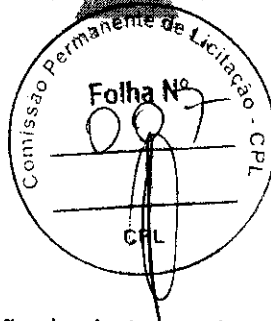
RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, são os seguintes: Com a contratação, pretende-se assegurar o fornecimento para atendimento das atividades de ensino e extensão, bem como a economia no valor da contratação em função do ganho de escala

Essa ação contribui para fortalecer a educação cultural e musical nas escolas, proporcionando oportunidades iguais de acesso aos instrumentos para os alunos interessados em participar de atividades musicais.



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



 **SEMED**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

Portanto, os resultados pretendidos na aquisição dos instrumentos musicais para a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, são amplos e abrangentes em atender os alunos da rede e proporcionar qualidade melhor de vida e incentivo ao ramo musical, assim, contribui para que as crianças e jovens tenham expectativas melhores, evitando situações de rua e marginalidade. Ou seja, visa promover o desenvolvimento local, a valorização cultural, o lazer e a melhoria da qualidade de vida dos alunos da rede municipal.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para realizar a contratação de uma empresa para aquisição de materiais e instrumentos musicais para a criação de uma fanfarra escolar por dispensa de licitação, é necessário seguir os procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos) e na legislação municipal específica.

Passos a serem seguidos:

1. Identificar a necessidade e justificar a dispensa:

É fundamental comprovar que a contratação por dispensa de licitação é a alternativa mais adequada para atender à demanda da fanfarra escolar, demonstrando a inviabilidade de competição ou a adequação a uma das hipóteses previstas na lei para dispensa.

2. Realizar pesquisa de preços:

Antes de contratar, é crucial realizar uma pesquisa de preços no mercado para definir o valor justo dos materiais e instrumentos musicais a serem adquiridos.

3. Elaborar o termo de referência:

O termo de referência é o documento que detalha o objeto da contratação, especificando os materiais, instrumentos, quantidades, prazos, condições de entrega e demais requisitos necessários.

4. Verificar a disponibilidade orçamentária:

Certificar-se de que há recursos financeiros disponíveis no orçamento da escola ou órgão responsável para cobrir os custos da contratação.

5. Selecionar a empresa:

Com base na pesquisa de preços e no termo de referência, selecionar a empresa que melhor atenda aos requisitos estabelecidos.

6. Formalizar a contratação:

Elaborar o contrato com a empresa selecionada, especificando as condições da contratação, prazos, valores e demais cláusulas relevantes.

7. Acompanhar a execução do contrato:

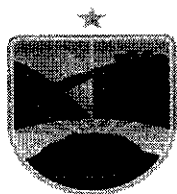
Monitorar o cumprimento do contrato, garantindo que a empresa entregue os materiais e instrumentos musicais conforme o acordado.

8. Realizar o pagamento:

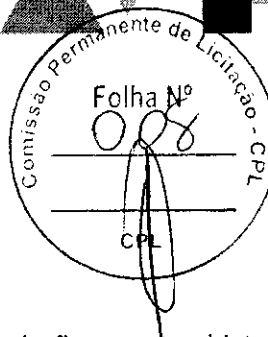
Após a entrega e aceitação dos materiais e instrumentos musicais, efetuar o pagamento à empresa de acordo com as condições estabelecidas no contrato



CONTRATAÇÕES CORRELATAS



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa aquisição de materiais e instrumentos musicais, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.

Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas combinadas ao objeto principal para sua completa prestação.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Ressalta-se, que a contratada deverá realizar práticas sustentáveis de manejo dos recursos renováveis, visando a redução dos resíduos poluentes, bem como de possíveis impactos ambientais, prezando por materiais eficientes, equipamentos modernos, adequados às normas e preservação ambiental.

Isto posto, caso seja constatado o descumprimento das orientações acima, a empresa a ser contratada poderá sofrer as sanções previsto em contrato, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório.

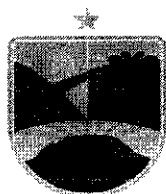


CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Senador La Rocque - MA, 23 de março de 2026

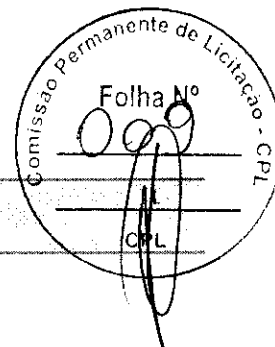
FRANCISQUINHA MENES DA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Educação
portaria nº003/2025



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

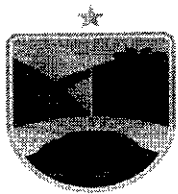
 **SEMED**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

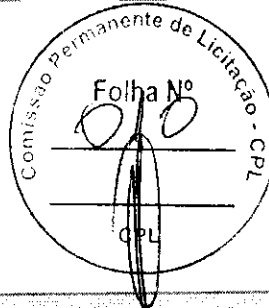


No uso de minhas atribuições, autuo o presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB O Nº 022/2026**, no dia **24 de Março de 2026**, que tem por finalidade CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO/LOUSA EM VIDRO PARA SALA DE AULA, NAS DIMENSÕES 2,50X1,10cm EM VIDRO LISO INCOLOR, E=8MM, COM FUNDO EM ADESIVO BRANCO, FIXADO COM PARAFUSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA.


FRANCISQUINHA MENES DA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº003/2025



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de Senador La Rocque

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE
MERCADO COM VISTAS AO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS
DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO INCISO IV DO ARTIGO
18 DA LEI 14.133/2021.

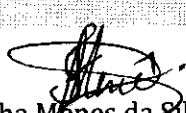
Prezados,

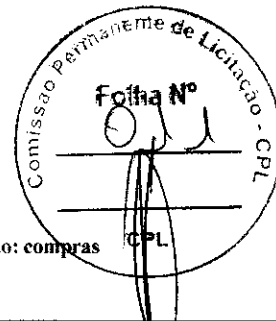
Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso IV, artigo 18 da Lei 14.133/2021, respeitando-se os critérios estabelecidos no Termo de Referência encaminhado junto com o Documento de Formalização de Demanda pelo Setor Requisitante.

O procedimento de levantamento de preços de mercado deverá respeitar os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021 e no regulamento deste órgão.

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Senador La Rocque - MA, 24 de março de 2026


Francisquinha Menes da Silva Miranda
Secretária Municipal de Educação
portaria nº003/2025



CNPJ: 01.598.970/0001-01 Responsável: Max Araújo Paiva Cruz Telefone: (99) 99193-9331 Departamento: compras

Relatório de Cotação: QUADRO LOUSA EM VIDRO PARA SALA DE AULA, com INSTALAÇÃO NAS DIMENSÕES 2.50X1.10 cm EM VIDRO LISO INCOLOR, F= 8 MM, COM FUNDO EM ADESIVO BRANCO, FIXADO COM PARAFUSOS

Pesquisa realizada entre 26/03/2026 09:31:02 e 27/03/2026 15:35:20

Relatório gerado no dia 27/03/2026 15:40:41 (IP: 2804:a28:105e:c100:a9ec:2a39:1a58:15b9)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), anexo 3: "A pesquisa de preços será fundamentada em documento que contenha: I - O método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: [cota ampla co-noorrência] - quadro branco de vidro temperado 3,00 m x 1,20 m – espessura 6 mm: quadro branco em vidro temperado incolor, com espessura mínima de 6 mm, dimensões de 3,00 m (largura) x 1,20 m (altura), destinado ao uso em ambientes educacionais

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 20	41	R\$ 1.567,03 (un)	-	R\$ 1.567,03	100%	R\$ 64.248,23
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação		Data Licitação	Preço	
1	06.158.455/0001-16 - MUNICIPIO DE IMPERATRIZ / 4288 - Secretaria Municipal de Educação	06158455000116-1-000193/2025		17/11/2025	R\$ 1.599,00	
2	24.098.477/0001-10 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal da Paraíba	NºPregão:900332024 UASG:153065		25/04/2025	R\$ 1.516,61	
3	10.573.118/0001-62 - MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Diretoria-Geral de Navegação Instituto de Estudos do Mar Almirante Paulo Moreira	Dispensa de Licitação Nº 90012/2025 UASG: 753000		25/03/2025	R\$ 1.585,49	
Valor Unitário					R\$ 1.567,03	

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.585,49

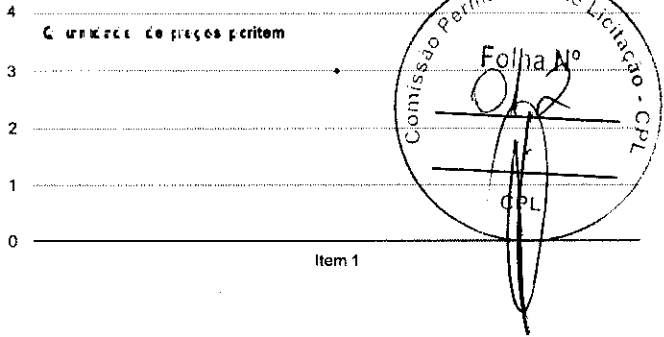
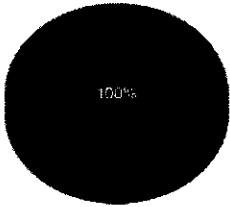
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.567,03

Valor Global: R\$ 64.248,23



Valor do item em relação ao total

1) [cota ampla...



Detalhamento dos Itens

Item 1: [cota ampla concorrência] - quadro branco de vidro temperado 3,00 m x 1,20 m - espessura 6 mm; quadro branco em vidro temperado incolor, com espessura mínima de 6 mm, dimensões de 3,00 m (largura) x 1,20 m (altura), destinado ao uso em ambientes educacion			
Preço Estimado: R\$ 1.567,03 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 1.567,03	Media dos Preços Obtidos: R\$ 1.567,03

Quantidade	Descrição	Observação
11 Unidades	[cota ampla concorrência] - quadro branco de vidro temperado 3,00 m x 1,20 m - espessura 6 mm; quadro branco em vidro temperado incolor, com espessura mínima de 6 mm, dimensões de 3,00 m (largura) x 1,20 m (altura), destinado ao uso em ambientes educacionais, administrativos ou institucionais. características mínimas exigidas: vidro temperado conforme n° 14698, com bordas lapidadas e cantos arredondados; superfície lisa, branca translúcida ou opaca, compatível com marcadores específicos para vidro, de fácil limpeza e resistente a manchas; sistema de fixação por espaçadores metálicos visíveis (aço inox, alumínio ou latão), com afastamento mínimo de 1,5 cm da parede;	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 1.599,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 06.158.455/0001-16
Órgão: MUNICIPIO DE IMPERATRIZ / 4288 - Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente, destinados a atender as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação e das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica do Município de Imperatriz – MA.

Data: 17/11/2025 00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 06158455000116-1-000193/2025
Lote/Item: 1/17

Descrição: [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - QUADRO BRANCO DE VIDRO TEMPERADO 3,00 M X 1,20 M – ESPESSURA 6 MM: Quadro branco em vidro temperado incolor, com espessura mínima de 6 mm, dimensões de 3,00 m (largura) x 1,20 m (altura), destinado ao uso em ambientes educacion - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - QUADRO BRANCO DE VIDRO TEMPERADO 3,00 M X 1,20 M – ESPESSURA 6 MM: Quadro branco em vidro temperado incolor, com espessura mínima de 6 mm, dimensões de 3,00 m (largura) x 1,20 m (altura), destinado ao uso em ambientes educacionais, administrativos ou institucionais. Características mínimas exigidas: Vidro temperado conforme NBR 14698, com bordas lapidadas e cantos arredondados; Superfície lisa, branca translúcida ou opaca, compatível com marcadores específicos para vidro, de fácil limpeza e resistente a manchas; Sistema de fixação por espaçadores metálicos visíveis (aço inox, alumínio ou latão), com afastamento mínimo de 1,5 cm da parede;

Homologação: 17/12/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pnecp/pt-br
Quantidade: 750
Unidade: unidade
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.981.143/0001-46	T. V. L. CAVALCANTE EIRELI	R\$ 1.599,00
VENCEDOR		
Estado: MA	Cidade: Imperatriz	Endereço: RUA SAO JOSE, 60 B
		Telefone: (99) 9144-5043
		Email: t.v.l.cavalcante.eireli@outlook.com



Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 24.098.477/0001-10

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade Federal da Paraíba

Objeto: Aquisição EVENTUAL de MOBILIÁRIOS, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP, para atender à demanda dos diversos setores da UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Descrição: Quadro branco - QUADRO BRANCO, MATERIAL VIDRO TEMPERADO, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURATEMPERADO, FINALIDADE SALA DE AULA, LARGURA 3,00 M. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MILIMETRADO, ANTI REFLEXIVO, TIPO FIXAÇÃO ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO, MATERIAL MOLDURA PELÍCULA DE PROTEÇÃO DO VIDRO, ALTURA 1,20 M

CatMat: 459919 - Quadro Branco - Material: Vidro Temperado | Acabamento Superficial Moldura: Temperado | Finalidade: Sala De Aula | Largura: 3,00 M | Características Adicionais: Milimetrado, Anti Reflexivo | Tipo Fixação: Acessórios Para Instalação | Material Moldura: Pelicula De Proteção Do Vidro | Altura: 1,20 M

Data: 25/04/2025 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:900332024 / UASG:153065

Lote/Item: /35

Ata: Link Ata

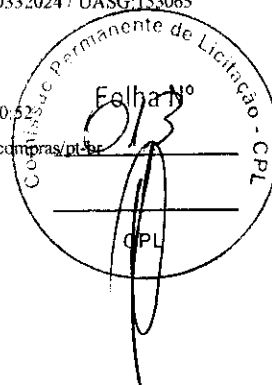
Homologação: 08/10/2025 10:52

Fonte: www.gov.br/compras/pb

Quantidade: 20

Unidade: Unidade

UF: PB



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------

45.690.166/0001-15	ALANE PATRICIO ALMEIDA 08388135422	R\$ 829,00
--------------------	------------------------------------	------------

VENCEDOR

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PB	Cabedelo	R GOLFO DE BOTINIA, 53	(83) 8845-0058	acarsolucoes@gmail.com

28.354.696/0001-73	LL VIDROS EIRELI	R\$ 830,00
--------------------	------------------	------------

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SE	Aracaju	AVENIDA DR EDELZIO VIEIRA DE MELO, 2102	(79) 3023-7225/ (79) 9890-3078	lvidros_se@hotmail.com

55.017.923/0001-48	G & J REPRESENTACAO LTDA	R\$ 1.516,61
--------------------	--------------------------	--------------

Endereço:

53.571.459/0001-01	ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 1.519,72
--------------------	-----------------------------	--------------

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BR 423, SN	ELLOELLA	(81) 9746-5059	elloelladistribuidora@hotmail.com

51.338.619/0001-41	MANPRIME SOLUCOES LTDA	R\$ 1.599,70
--------------------	------------------------	--------------

Endereço:	Telefone:	Email:
ABILIO MOREIRA DE MIRANDA, 45	(22) 9281-4838	contato@manprime.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.585,49

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 10.573.118/0001-62

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

COMANDO DA MARINHA

Diretoria-Geral de Navegação

Instituto de Estudos do Mar Almirante Paulo Moreira

Objeto: Aquisição de Lousa de vidro branca 2,00 x 1,20; vidro temperado para ser instalada no laboratório de informática na Pós-Graduação, prédio Amazônia Azul.

Descrição: Quadro - QUADRO, TIPO SEM MOLDURA, COMPRIMENTO 3 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMSUPORTE PARA APAGADOR E CANETAS, APLICAÇÃO SALA DE AULA, MATERIAL VIDRO FOSCO, ALTURA 1,20 M

CatMat: 611783 - Quadro - Tipo: Sem Moldura | Comprimento: 3 M | Características Adicionais: Com Suporte Para Apagador E Canetas | Aplicação: Sala De Aula | Material: Vidro Fosco | Altura: 1,20 M

Data: 25/03/2025 10:51

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90012/2025 / UASG: 753000

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

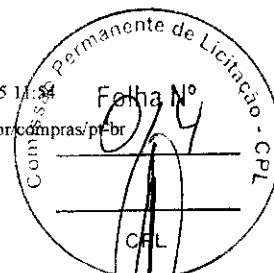
Homologação: 03/04/2025 14:34

Fonte: www.gov.br/compbras/p/br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: RJ



Valor da Proposta Final

RS 1.387,30

CNPJ Razão Social do Fornecedor

06.957.510/0001-38 CRIARTE INDÚSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA

VENCEDOR

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
MG Belo Horizonte AVENIDA CRISTIANO MACHADO, 7733 (31) 3497-8639 criarte.industria@yahoo.com.br

03.961.467/0001-96 MULTI QUADROS E VIDROS LTDA

RS 1.400,00

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
MG Belo Horizonte RUA CALDAS DA RAINHA, 1799 Roberta (31) 3497-6829 multiquadros@yahoo.com.br

29.604.920/0001-09 29.604.920 FRANSUELEN CAMPOS EMERICH

RS 1.403,10

Endereço:

17.991.542/0001-76 FULL TIME EMPREENDIMENTOS LTDA

RS 1.447,57

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
DF Brasília QUADRA QNJ 48 LOTE B, S/N Gustavo (61) 9525-5532 fulltimeempreendimentos@gmail.com

49.006.412/0001-28 49.006.412 CLEVYSSON DE ALENCAR ALVES DO NASCIMENT

RS 1.510,00

Endereço: Telefone: Email:
Q QR 100 CONJUNTO P, 12 (61) 9173-5998 contato.caango@gmail.com

09.432.564/0001-78 AZB 5 LTDA

RS 1.580,00

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
RJ Araruama RUA PEDRO ALVARES CABRAL, 290 Eduardo (22) 98874-6447 contatoocostamarss@gmail.com

36.522.055/0001-09 36.522.055 HERBERT ESPINDOLA MARTINS

RS 1.584,99

Endereço:

42.892.727/0001-70 DIEGO C ALVES SILVA B2D COMERCIO E UTILIDADES

RS 1.585,99

Endereço:

42.624.283/0001-92 ATRIAM COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO E MERCADO LIAS EM GERAL LTDA

RS 1.586,00

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
RJ Rio de Janeiro R MARIA FREITAS, 00110 (21) 3048-3293 contato.atriam@srocontabil.com.br

56.607.352/0001-64 56.607.352 ALICE STEPHANNY SIQUEIRA GOMES

RS 1.586,88

Endereço:

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

48.385.849/0001-57 CELESTIAL ADMINISTRADORA E CONSERVADORA LTDA

R\$ 1.600,00

Endereço:

PONTE TERRA, 475

Telefone:

(34) 9713-5124

Email:

celestial.ci777@gmail.com

15.655.026/0001-45 RNL TRADE AND FACILITIES LTDA

R\$ 1.621,48

Endereço:

RUA DAS PITANGUEIRAS, 5

Telefone:

(61) 9570-4155/ (61) 2780-0328

Email:

contato@federaltrading.org

55.261.686/0001-66 FORTALEZA COMERCIO E SERVICOS LTDA

R\$ 2.500,00

Endereço:

VIOLETA DE MELO, 278

Telefone:

(31) 8718-0439

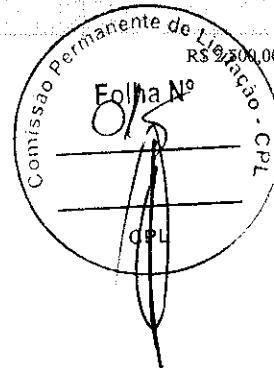
Email:

fortaleza.comercio@hotmail.com

42.542.371/0001-45 L.N BRAGA LTDA UF endereço: RJ

R\$ 2.300,00

Endereço:



Assinatura

Max Araújo Paiva Cruz 15/03/2026



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

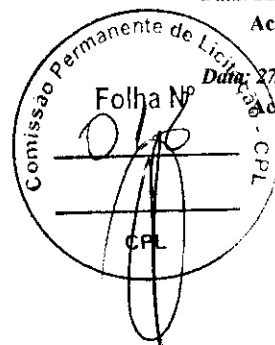
2 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

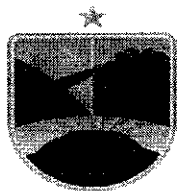
Data: 26/03/2026 09:31:02

Acessar a fonte [aqui](#)

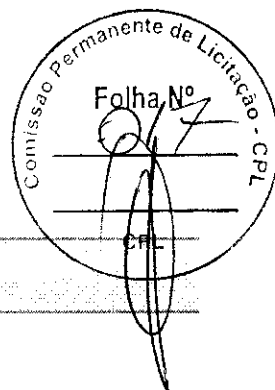
Data: 27/03/2026 15:35:20

Acessar a fonte [aqui](#)





PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



DESPACHO

À Secretaria Municipal de Educação
Francisquinha Menes da Silva Miranda

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO/LOUSA EM VIDRO PARA SALA DE AULA, NAS DIMENSÕES 2,50X1,10cm EM VIDRO LISO INCOLOR, E=8MM, COM FUNDO EM ADESIVO BRANCO, FIXADO COM PARAFUSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA, informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)

1 - Compras.gov.br

www.gov.br/compras/pt-br

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas

www.gov.br/compras/pt-br

Data: 26/03/2026 09:31:02

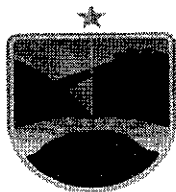
Acessar a fonte [aqui](#)

Data: 27/03/2026 15:35:20

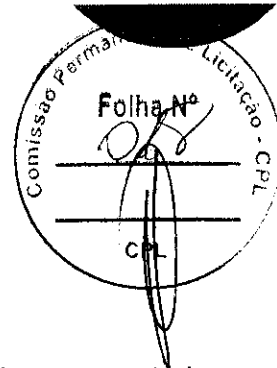
Acessar a fonte [aqui](#)

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Estimado	Total
1	QUADRO/LOUSA EM VIDRO PARA SALA DE AULA, NAS DIMENSÕES 2,50X1,10cm EM VIDRO LISO INCOLOR, E=8MM, COM FUNDO EM ADESIVO BRANCO, FIXADO COM PARAFUSOS, COM INSTALAÇÃO.	UND	41	R\$ 1.567,03	R\$ 64.248,23

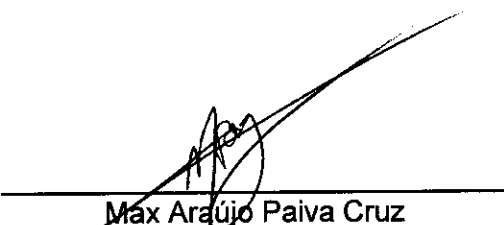


PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

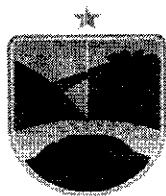


Diante do exposto, atesto para os devidos fins a veracidade das informações apresentadas nas cotações em anexo deste processo, a fim de levantarmos preço estimado para o referido processo de contratação.

Senador La Rocque - MA, 27 de março de 2026



Max Araújo Paiva Cruz
Diretor do Departamento de Compras
Portaria nº 007/2025



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

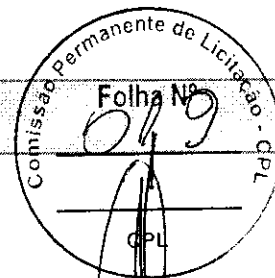


SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Senador La Rocque



ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO/LOUSA EM VIDRO PARA SALA DE AULA, NAS DIMENSÕES 2,50X1,10cm EM VIDRO LISO INCOLOR, E=8MM, COM FUNDO EM ADESIVO BRANCO, FIXADO COM PARAFUSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA.

Senhor Contador,

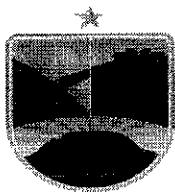
Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO/LOUSA EM VIDRO PARA SALA DE AULA, NAS DIMENSÕES 2,50X1,10cm EM VIDRO LISO INCOLOR, E=8MM, COM FUNDO EM ADESIVO BRANCO, FIXADO COM PARAFUSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA.

O valor total estimado da presente demanda é de **R\$ 64.248,23 (sessenta e quatro mil duzentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos)** Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

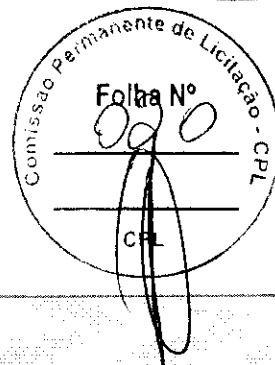
Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Senador La Rocque - MA, 30 de março de 2026

Francisquilha Menes da Silva Miranda
Secretária Municipal de Educação
portaria nº003/2025



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Francisquinha Menes da Silva Miranda
Secretária Municipal de Educação**

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO/LOUSA EM VIDRO PARA SALA DE AULA, NAS DIMENSÕES 2,50X1,10cm EM VIDRO LISO INCOLOR, E=8MM, COM FUNDO EM ADESIVO BRANCO, FIXADO COM PARAFUSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA.

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO/LOUSA EM VIDRO PARA SALA DE AULA, NAS DIMENSÕES 2,50X1,10cm EM VIDRO LISO INCOLOR, E=8MM, COM FUNDO EM ADESIVO BRANCO, FIXADO COM PARAFUSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA, objeto do Processo Administrativo nº 022/2026, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

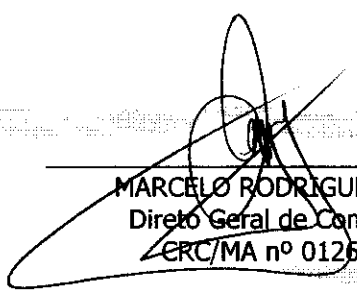
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

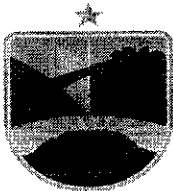
UNIDADE: 0301 FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO: 12 361 0403 2.067 Manutenção do Fundeb 30%

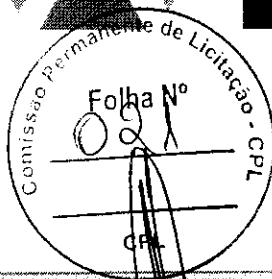
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Senador La Rocque - MA, 31 de março de 2026


MARCELO RODRIGUES CHAVES
Diretor Geral de Contabilidade
CRC/MA nº 012638/O-4



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

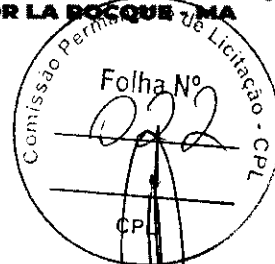
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO/LOUSA EM VIDRO PARA SALA DE AULA, NAS DIMENSÕES 2,50X1,10cm EM VIDRO LISO INCOLOR, E=8MM, COM FUNDO EM ADESIVO BRANCO, FIXADO COM PARAFUSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA, no valor de **R\$ 64.248,23 (sessenta e quatro mil duzentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos)**, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Senador La Rocque - MA, 31 de março de 2026

FRANCISQUINHA MENES DA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 003/2025



**TERMO DE REFERÊNCIA
BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.**

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO/LOUSA EM VIDRO PARA SALA DE AULA, NAS DIMENSÕES 2,50X1,10cm EM VIDRO LISO INCOLOR, E=8MM, COM FUNDO EM ADESIVO BRANCO, FIXADO COM PARAFUSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE – MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 64.248,23** (sessenta e quatro mil duzentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos), conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Estimado	Total
1	QUADRO/LOUSA EM VIDRO PARA SALA DE AULA, NAS DIMENSÕES 2,50X1,10cm EM VIDRO LISO INCOLOR, E=8MM, COM FUNDO EM ADESIVO BRANCO, FIXADO COM PARAFUSOS, COM INSTALAÇÃO.	UND	41	R\$ 1.567,03	R\$ 64.248,23

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação ora proposta justifica-se pelos seguintes motivos.
- 3.2. A modernização dos ambientes de aprendizagem é essencial para proporcionar uma experiência educacional de qualidade. As lousas de vidro oferecem uma superfície limpa, durável e fácil de limpar, além de permitir um visual moderno e atrativo.
- 3.3. Lousas de vidro proporcionam alta clareza e melhor contraste, facilitando a visualização de conteúdos por todos os alunos;
- 3.4. O vidro é resistente a manchas e desgastes, prolongando a vida útil do material;
- 3.5. Facilidade de manutenção, pois as superfícies de vidro são fáceis de limpar, promovendo um ambiente mais higienizado;
- 3.6. A instalação das lousas contribuirá para a atualização e modernização do espaço escolar.

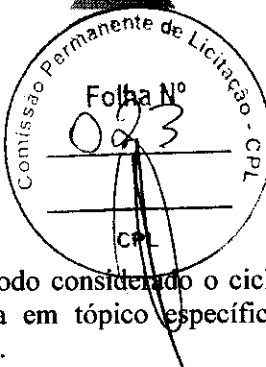
4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
 - 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
 - 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
 - 10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA (ELETRÔNICA)**, com adoção do critério de julgamento pelo **[MENOR PREÇO]**.

Forma de fornecimento

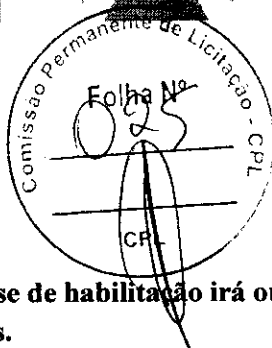
- 12.2. O fornecimento do objeto será **[INTEGRAL]**.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

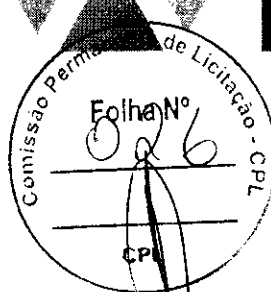
14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado,



independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.

- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno



porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

14.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

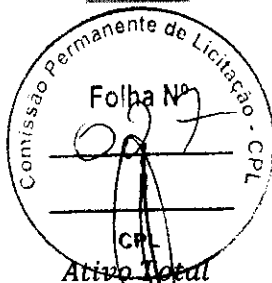
Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

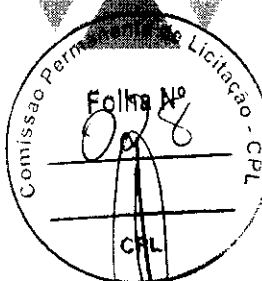
- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.4.2. No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.
- 14.4.3. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Condições de Entrega



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

- 15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Senador La Rocque em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 15.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

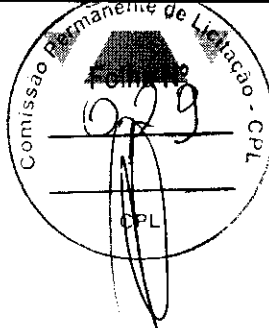
- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

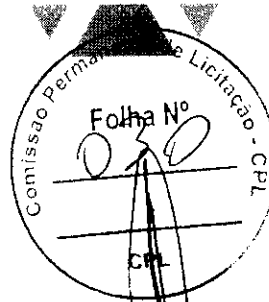
Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 0301 FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO: 12 361 0403 2.067 Manutenção do Fundeb 30%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

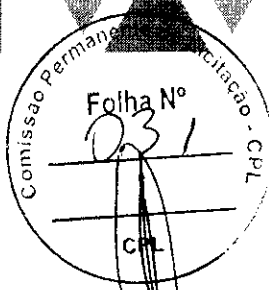
- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

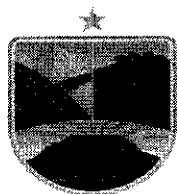
- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e



- 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Senador la rocque MA 01 de abril de 2026

Francisquinha Menes da Silva Miranda
Secretária Municipal de Educação
portaria nº003/2025



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

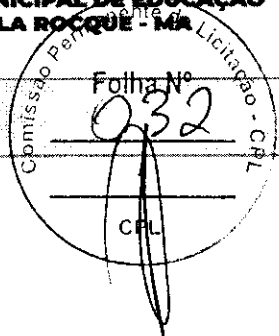
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

DESPACHO PARA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO



A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)

Bartolomeu Gomes Alves
prefeito Municipal

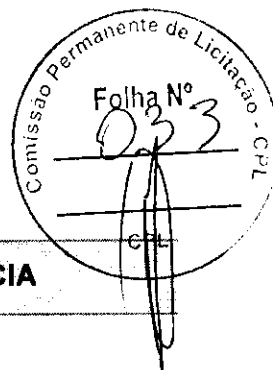
Prezado(a),

Venho pelo presente, encaminhar à Vossa Excelência Termo de Referência, elaborado pela equipe de planejamento para que avalie e **APROVE**, bem como **AUTORIZE** ao setor competente à abertura de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO/LOUSA EM VIDRO PARA SALA DE AULA, NAS DIMENSÕES 2,50X1,10cm EM VIDRO LISO INCOLOR, E=8MM, COM FUNDO EM ADESIVO BRANCO, FIXADO COM PARAFUSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA. No valor R\$ 64.248,23 (sessenta e quatro mil duzentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos), para a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, e demais unidades participantes do presente procedimento.**

Informo que o presente procedimento já se encontra autuado, restando apenas análise do Termo de Referência e a sua devida aprovação.

Senador La Rocque – MA 01 de abril de 2026


Francisquinha Mendes da Silva Miranda
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº003/2025



AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Prezado(a),

Estando devidamente cumpridas as formalidades legais, **AUTORIZO** a abertura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO/LOUSA EM VIDRO PARA SALA DE AULA, NAS DIMENSÕES 2,50X1,10cm EM VIDRO LISO INCOLOR, E=8MM, COM FUNDO EM ADESIVO BRANCO, FIXADO COM PARAFUSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE – MA, No valor R\$ 64.248,23 (sessenta e quatro mil duzentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos), para atende as necessidades da Secretaria Municipal de EDUCACAO.**

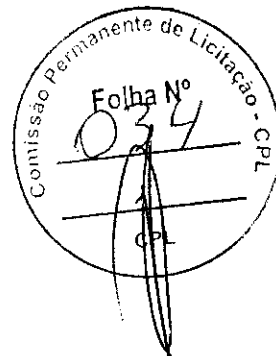
Fica aprovado o termo de referência, como no processo se apresenta.

Remeta-se à comissão permanente de licitação para o devido processamento.

Senador La Rocque - MA, 06 de abril de 2026


Bartolomeu Gomes Alves
Autoridade Competente

GABINETE DO PREFEITO



Portaria nº 010/2025, de 13 de janeiro de 2025.

"Designa Servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas Unidades de Lotação, atuarem como **Agentes de Contratação, Pregoeiro** e como **Membros da Comissão de Contratação** e da **Equipe de Apoio** nos procedimentos regidos pela lei nº 14.133/2021".

BARTOLOMEU GOMES ALVES, prefeito municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

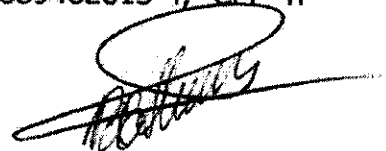
CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

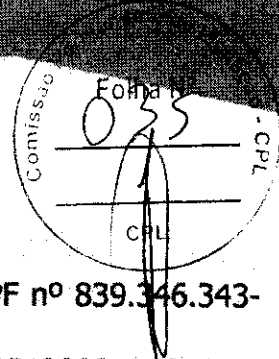
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I - **Raimundo Carvalho de Macedo**, portador do RG nº 37734482009-3, inscrito no CPF nº 061.649.583-85;

II - **Francisco de Sousa Reis** - (RG nº 049889462013-4, CPF nº 834.183.771-49) - Servidor Efetivo;





III - **Cícera Alves Silva** - (RG nº 000013348993-0, CPF nº 839.346.343-20) - Servidor Efetivo;

IV - **Helen Caroline Nunes da Silva** - (RG nº 15371512000-4, CPF nº 009.321.563-04) - Servidor Efetivo;

Parágrafo Único - Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º - Designar o Agente de Contratação indicado no art. 1º, o **Sr. Raimundo Carvalho de Macedo**, portador do RG nº 37734482009-3, inscrito no CPF nº 061.649.583-85, para atuar como **PREGOEIRO**, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

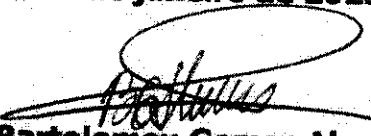
Art. 3º - Designar os seguintes servidores relacionados no art. 1º: **Sr. Francisco de Sousa Reis, Sra. Cícera Alves Silva e Sra. Helen Caroline Nunes da Silva**, para sob a PRESIDÊNCIA de **Sr. Raimundo Carvalho de Macedo**, comporem a **Comissão de Contratação e Equipe de Apoio** da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, na qualidade de membros titulares;

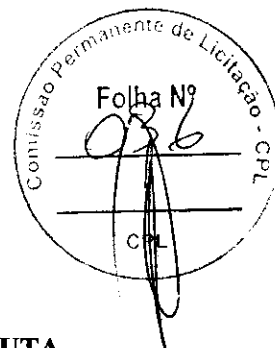
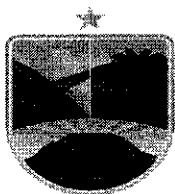
Parágrafo Único - Fica revogada a Portaria de nomeação sob o nº 006/2025, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.

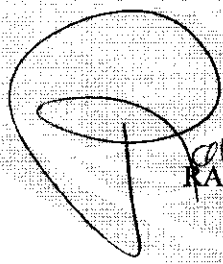

Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

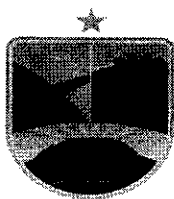


TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA SEM DISPUTA

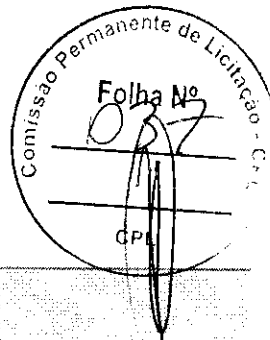
No uso de minhas atribuições, em, 06 de abril de 2026 autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Dispensa sem Disputa, sob o número 005/2026, originário do Processo Administrativo nº 022/2026, que tem por finalidade CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO/LOUSA EM VIDRO PARA SALA DE AULA, NAS DIMENSÕES 2,50X1,10cm EM VIDRO LISO INCOLOR, E=8MM, COM FUNDO EM ADESIVO BRANCO, FIXADO COM PARAFUSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	022/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	005/2026
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO/LOUSA EM VIDRO PARA SALA DE AULA, NAS DIMENSÕES 2,50X1,10cm EM VIDRO LISO INCOLOR, E=8MM, COM FUNDO EM ADESIVO BRANCO, FIXADO COM PARAFUSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 64.248,23 (sessenta e quatro mil duzentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos)


RAIMUNDO CARVALHO DE MACEDO
Agente de Contratação
Portaria nº010/2025



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



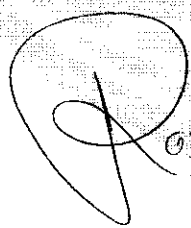
DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

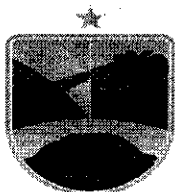
DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	022/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	005/2026
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO/LOUSA EM VIDRO PARA SALA DE AULA, NAS DIMENSÕES 2,50X1,10cm EM VIDRO LISO INCOLOR, E=8MM, COM FUNDO EM ADESIVO BRANCO, FIXADO COM PARAFUSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 64.248,23 (sessenta e quatro mil duzentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da **Minuta do Aviso de Dispensa e Contrato** nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Senador La Rocque – MA 06 de abril de 2026


RAIMUNDO CARVALHO DE MACEDO
Agente de Contratação
Portaria nº010/2025



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

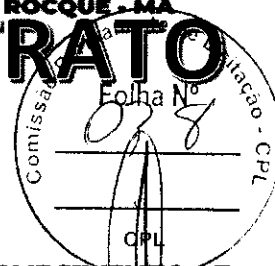


SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

MINUTA DE AVISO E CONTRATO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2026



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO/LOUSA EM VIDRO PARA SALA DE AULA, NAS DIMENSÕES 2,50X1,10cm EM VIDRO LISO INCOLOR, E=8MM, COM FUNDO EM ADESIVO BRANCO, FIXADO COM PARAFUSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA:

HORA:

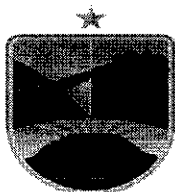
DISPOSTO NO ART. 75, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

TERMO DE ABERTURA

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail cplsenadorlarocque@gmail.com, até XX de XXXXXXX de 2026. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis através do Portal da Transparência pelo endereço www.senadorlarocque.ma.gov.br. Senador La Rocque – MA.

Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, em XX de XXXXX de 2026.

Francisquinha Menes da Silva Miranda
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº003/2025



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

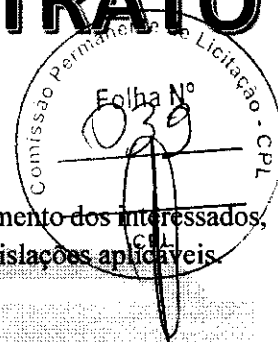


SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

MINUTA DE AVISO E CONTRATO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA



A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na e demais legislações aplicáveis.

i

DADOS DO PROCESSO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026

COM BASE NO ART. Nº75, INCISO LL DA LEI 14.133/2021

ÓRGÃO REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO/LOUSA EM VIDRO PARA SALA DE AULA, NAS DIMENSÕES 2,50X1,10cm EM VIDRO LISO INCOLOR, E=8MM, COM FUNDO EM ADESIVO BRANCO, FIXADO COM PARAFUSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 64.248,23 (sessenta e quatro mil duzentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos)

PERÍODO DAS PROPOSTAS

DE:

ATÉ:

ENDEREÇOS

E-mail para envio da proposta: cplsenadorlarcoque@gmail.com

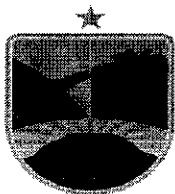
Endereço: Av. Mota e Silva, nº S/N, Centro, Senador La Rocque, Maranhão, Brasil

AUTORIDADE COMPETENTE:

Bartolomeu Gomes Alves



CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

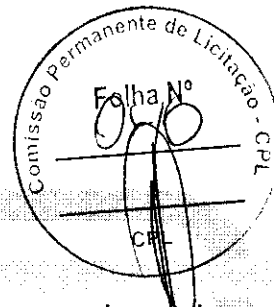


SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

MINUTA DE AVISO E CONTRATO

REGISTRO DE PREÇOS? NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO GLOBAL
ORÇAMENTO SIGILOSO NÃO



1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente Processo de Contratação Direta é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO/LOUSA EM VIDRO PARA SALA DE AULA, NAS DIMENSÕES 2,50X1,10cm EM VIDRO LISO INCOLOR, E=8MM, COM FUNDO EM ADESIVO BRANCO, FIXADO COM PARAFUSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

- 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste Aviso de Contratação Direta e àquelas descritas na Plataforma da Dispensa Eletrônica, serão consideradas como válidas as deste Aviso de Contratação Direta, sendo estas a que os interessados deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

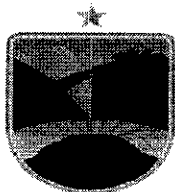
UNIDADE: 0301 FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO: 12 361 0403 2.067 Manutenção do Fundeb 30%

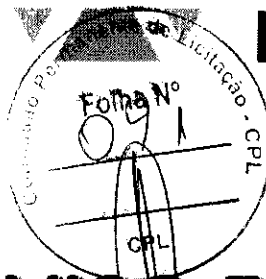
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação os fornecedores estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Aviso de Contratação Direta e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação.
- 3.2. Ficam impedidos de participar deste Processo de Contratação Direta:
- 3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Aviso de Contratação Direta;
 - 3.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA;



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

MINUTA DE AVISO E CONTRATO

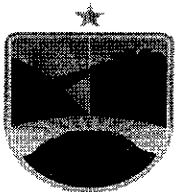
- 3.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.2.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
- 3.2.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- 3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do fornecedor, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no presente Processo de Contratação Direta.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. Os fornecedores encaminharão, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, por do e-mail, estabelecido no preâmbulo do presente instrumento, ou por meio de protocolo presencial no endereço constante do rodapé deste aviso, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.1.1. Deverá ser consignado na proposta declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.2. O fornecedor deverá consignar, na forma expressa que no valor de sua proposta, já estão considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.2.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 4.4. O fornecedor deverá declarar, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrado prazo para encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



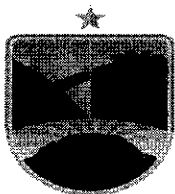
PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



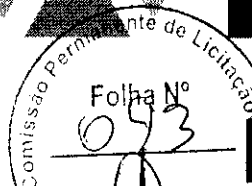
SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

MINUTA DE AVISO E CONTRATO

- 5.2. Da sessão que analisar as propostas, será lavrada ata de reunião que deverá constar a relação de todas as propostas apresentadas e todas as informações e decisões.
- 5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta que:
 - 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
 - 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 5.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
 - 5.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

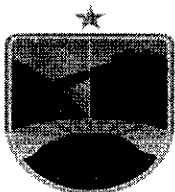


SEMED

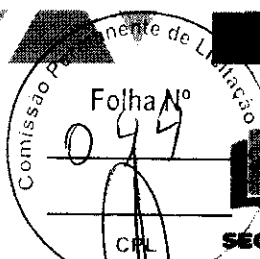
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

MINUTA DE AVISO E CONTRATO

- 5.7.3. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 5.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 6. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs**
- 6.1. O fornecedor que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 6.3. Nos preâmbulo do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
- 6.4. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.4.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

MINUTA DE AVISO E CONTRATO

6.5. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite estabelecido no preâmbulo deste instrumento do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

6.5.1. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

6.5.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

6.6. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por fornecedor que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

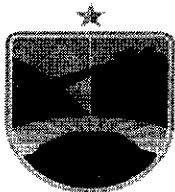
7.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens "9.1.1", "9.1.2" e "9.1.3" pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

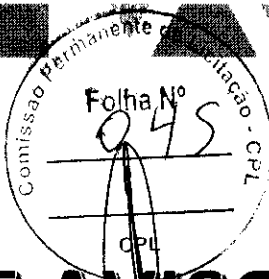
7.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

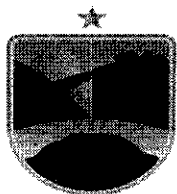


SEMED

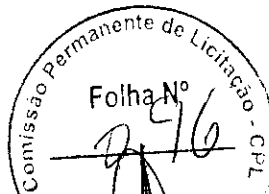
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

MINUTA DE AVISO E CONTRATO

- 7.2.2. Constatada a existência de sanção, será reputado ao fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Prefeitura Municipal, situada no endereço indicado no rodapé deste instrumento.
- 7.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
- 7.4.1. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;
- 7.4.2. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 7.4.3. **A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 7.4.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.4.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 7.4.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.4.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.4.3.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 7.4.3.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 7.4.3.7. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 7.4.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 7.4.4. **A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.4.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



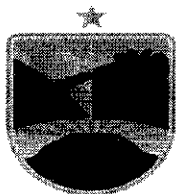
SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

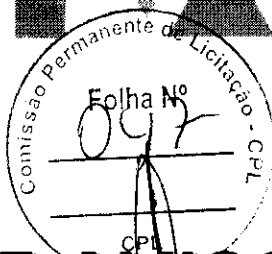
MINUTA DE AVISO E CONTRATO

cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- 7.4.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa fornecedora, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 7.4.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 7.4.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 7.4.4.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.4.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 7.4.4.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.4.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 7.4.4.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 7.4.5. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

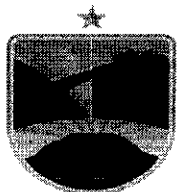
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

MINUTA DE AVISO E CONTRATO

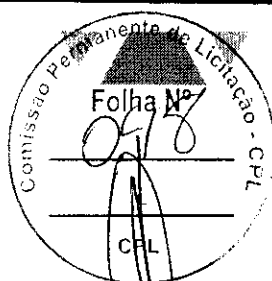
7.4.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 7.4.6.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 - 7.4.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 7.4.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - 7.4.6.2.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
 - 7.4.6.2.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
 - 7.4.6.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.
- 7.4.6.3. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 7.4.6.4. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

MINUTA DE AVISO E CONTRATO

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

7.4.6.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

7.4.7. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

7.4.7.1. No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta contratação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o fornecedor forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente contratação compatíveis em características, quantidades e prazos.

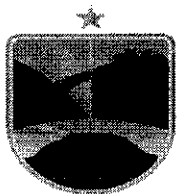
7.4.7.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).

7.4.7.1.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência;

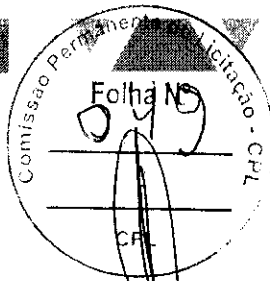
7.4.7.1.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior;

7.4.7.2. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza o art. 64 da Lei 14.133/2021.

7.4.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

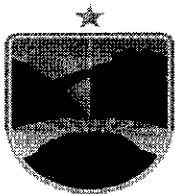
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

MINUTA DE AVISO E CONTRATO

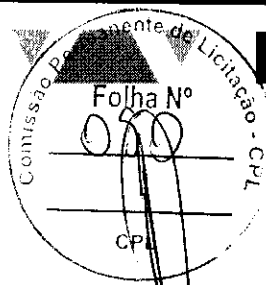
- 7.4.8.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa.
- 7.4.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.
- 7.4.9.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 7.4.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.4.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.
- 7.4.12. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o Aviso de Contratação Direta exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.4.12.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 7.4.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será declarado vencedor.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.
- 8.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da fornecedor na sede da Prefeitura Municipal.
- 8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 8.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

MINUTA DE AVISO E CONTRATO

2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

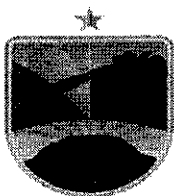
- 8.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.
- 8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente instrumento.
- 8.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor vencedor mantém as condições de habilitação.

9. DAS SANÇÕES

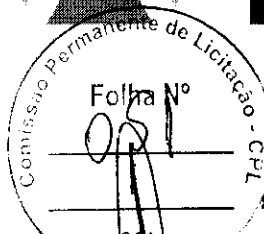
- 9.1. As regras relativas a Sanções Administrativas são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O procedimento será divulgado no Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque descrito no rodapé do presente Aviso de Contratação Direta e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.2.4. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

MINUTA DE AVISO E CONTRATO

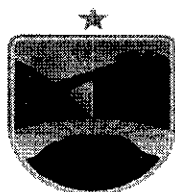
- 10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.10. Os fornecedores ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

11. ANEXOS

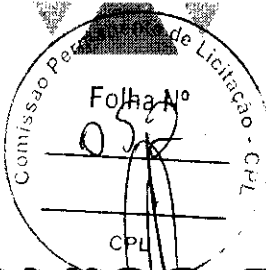
Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

Senador La Rocque – MA, XX de XXXX de 2026

Francisquinha Menes da Silva Miranda
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 003/2025



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

MINUTA DE AVISO E CONTRATO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO/LOUSA EM VIDRO PARA SALA DE AULA, NAS DIMENSÕES 2,50X1,10cm EM VIDRO LISO INCOLOR, E=8MM, COM FUNDO EM ADESIVO BRANCO, FIXADO COM PARAFUSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 64.248,23** (sessenta e quatro mil duzentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos), conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Estimado	Total
1	QUADRO/LOUSA EM VIDRO PARA SALA DE AULA, NAS DIMENSÕES 2,50X1,10cm EM VIDRO LISO INCOLOR, E=8MM, COM FUNDO EM ADESIVO BRANCO, FIXADO COM PARAFUSOS, COM INSTALAÇÃO.	UND	41	R\$ 1.567,03	R\$ 64.248,23

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

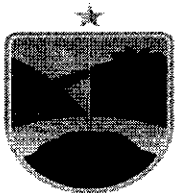
- 3.1. A contratação ora proposta justifica-se pelos seguintes motivos.
- 3.2. A modernização dos ambientes de aprendizagem é essencial para proporcionar uma experiência educacional de qualidade. As lousas de vidro oferecem uma superfície limpa, durável e fácil de limpar, além de permitir um visual moderno e atrativo.
- 3.3. Lousas de vidro proporcionam alta clareza e melhor contraste, facilitando a visualização de conteúdos por todos os alunos;
- 3.4. O vidro é resistente a manchas e desgastes, prolongando a vida útil do material;
- 3.5. Facilidade de manutenção, pois as superfícies de vidro são fáceis de limpar, promovendo um ambiente mais higienizado;
- 3.6. A instalação das lousas contribuirá para a atualização e modernização do espaço escolar.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

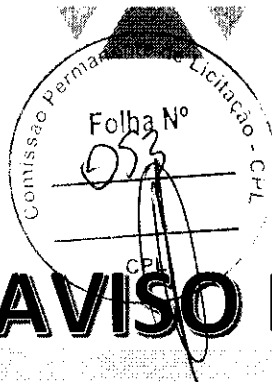
- 4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

MINUTA DE AVISO E CONTRATO

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
 - 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
 - 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
 - 10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

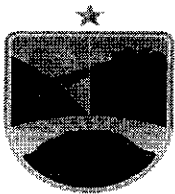
- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

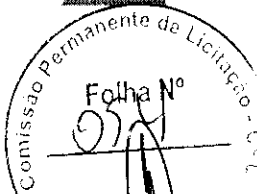
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA (ELETRÔNICA)**, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

Forma de fornecimento



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

MINUTA DE AVISO E CONTRATO

12.2. O fornecimento do objeto será [INTEGRAL].

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

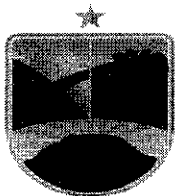
14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

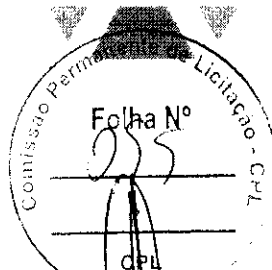
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 14.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.
- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

MINUTA DE AVISO E CONTRATO

Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

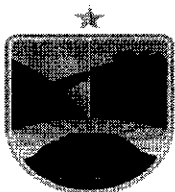
14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

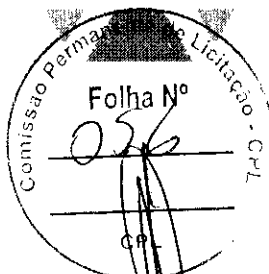
14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

MINUTA DE AVISO E CONTRATO

14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

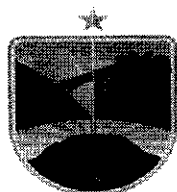
$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

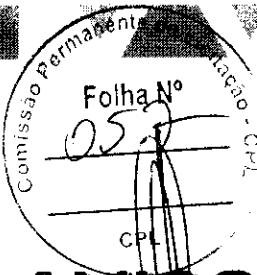
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

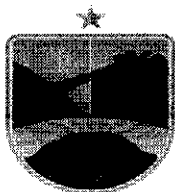
MINUTA DE AVISO E CONTRATO

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.4.2. No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.
- 14.4.3. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

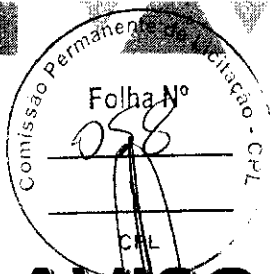
15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

MINUTA DE AVISO E CONTRATO

- 15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Senador La Rocque em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 15.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

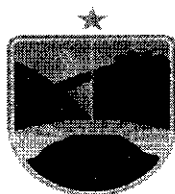
- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

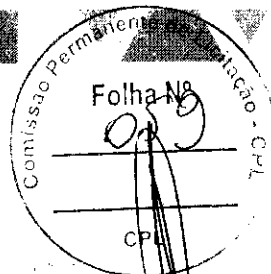
- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 16.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

MINUTA DE AVISO E CONTRATO

- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

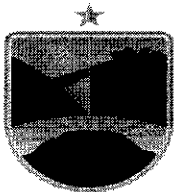
- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

MINUTA DE AVISO E CONTRATO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 0301 FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO: 12 361 0403 2.067 Manutenção do Fundeb 30%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

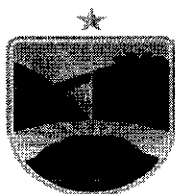
- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

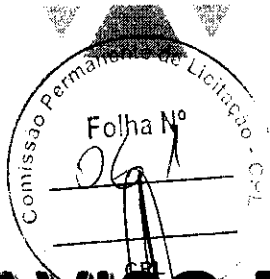
- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



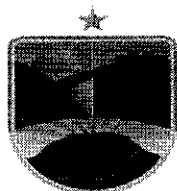
SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

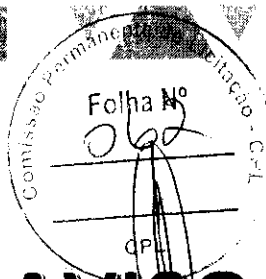
MINUTA DE AVISO E CONTRATO

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

MINUTA DE AVISO E CONTRATO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nº

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITE M	DESCRIÇÃO	MARC A	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL RS ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

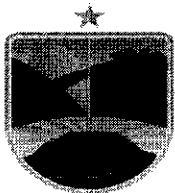
Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.
- Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99

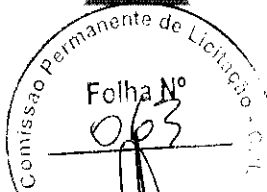
Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

MINUTA DE AVISO E CONTRATO

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____ / _____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS - LEI 14233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

nº _____ / _____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____ / _____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____ / ____ / ____
FINAL: ____ / ____ / ____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____._____._____/_____._____._____-
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____._____._____-



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____._____._____/_____._____._____-
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____._____._____-

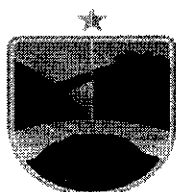


FISCAL DO CONTRATO

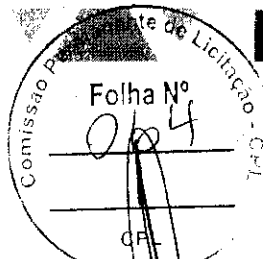
Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Razão Social Contratante.... - UF.., através da Unidade Adminsitrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____._____._____/_____._____._____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE**



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

MINUTA DE AVISO E CONTRATO

CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Ite m	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

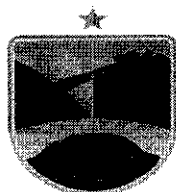
4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

MINUTA DE AVISO E CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

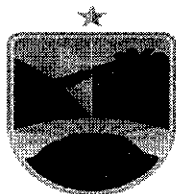
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

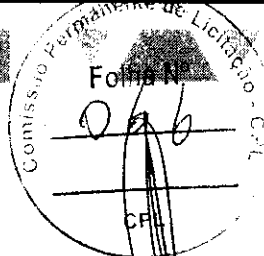
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

MINUTA DE AVISO E CONTRATO

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 0301 FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0403.2.067 Manutenção do Fundeb 30%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

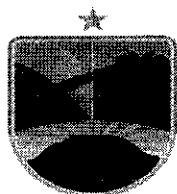
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

MINUTA DE AVISO E CONTRATO

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

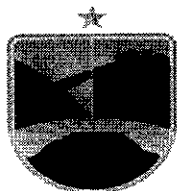
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

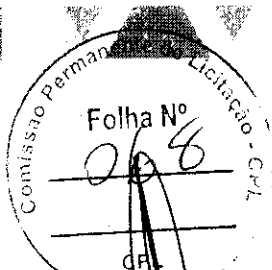
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

MINUTA DE AVISO E CONTRATO

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

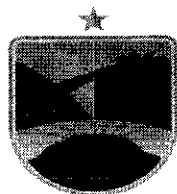
11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

MINUTA DE AVISO E CONTRATO

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – **Balanco** dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – **Relação** dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – **Indenizações** e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

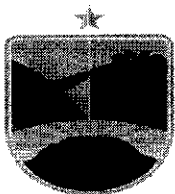
12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

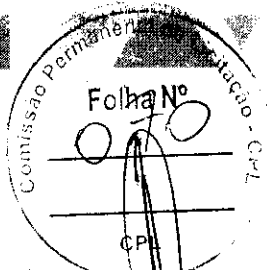
b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

MINUTA DE AVISO E CONTRATO

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

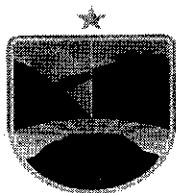
12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

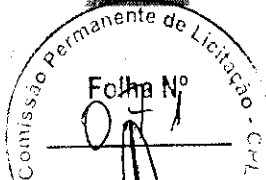
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

MINUTA DE AVISO E CONTRATO

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Senador La Rocque – MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

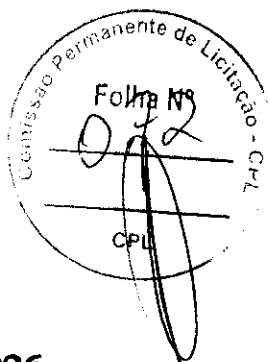
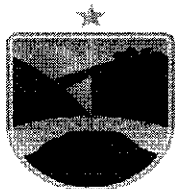
PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 022/2026

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

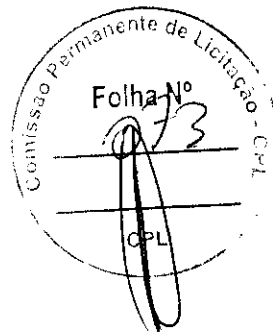
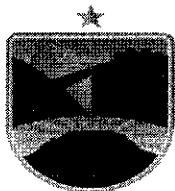
PARECER:

ADMINISTRATIVO CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO/LOUSA EM VIDRO PARA SALA DE AULA, NAS DIMENSÕES 2,50X1,10cm EM VIDRO LISO INCOLOR, E=8MM, COM FUNDO EM ADESIVO BRANCO, FIXADO COM PARAFUSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA.

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO/LOUSA EM VIDRO PARA SALA DE AULA, NAS DIMENSÕES 2,50X1,10cm EM VIDRO LISO INCOLOR, E=8MM, COM FUNDO EM ADESIVO BRANCO, FIXADO COM PARAFUSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA.. Para o exercício de 2025, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação. No encaminhamento a Assessoria Jurídica, assevera o Agente de Contratação que os autos do processo Administrativo nº 022/2026, foram enviados a ele, para elaboração do aviso de contratação direta, para dispensa de licitação eletrônica.

3. Consta nos autos minuta do Aviso de Contratação Direta para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021, bem como considerando o disposto no art. 49, I, do Regimento Interno Administrativo.



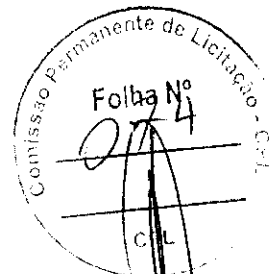
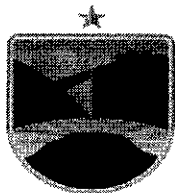
É que merece ser relatado. **OPINO.**

4. Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

5. Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

6. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a IN SEGES/ME Nº. 67/2021, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

7. No caso em comento, busca-se CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO/LOUSA EM VIDRO PARA SALA DE AULA, NAS DIMENSÕES 2,50X1,10cm EM VIDRO LISO INCOLOR, E=8MM, COM FUNDO EM ADESIVO BRANCO, FIXADO COM PARAFUSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA. cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação Conforme consta nos autos eletrônicos,



foram elaborados estudo técnico preliminar e análise de riscos, os quais foram autorizados pela autoridade Competente do Município.

8. O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência R\$ 64.248,23 (sessenta e quatro mil duzentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos) . Elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência através - Portal Nacional de Contratações Públicas - **Banco Nacional de Compras**:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br
2 - Portal Nacional de Contratações Públicas
www.gov.br/compras/pt-br

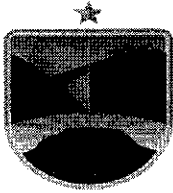
Data: 26/03/2026 09:31:02
Acessar a fonte [aqui](#)
Data: 27/03/2026 15:35:20
Acessar a fonte [aqui](#)

8.1. Conforme consta no despacho do **Diretor do Departamento de Compras**. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

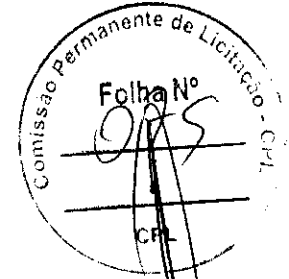
9. Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, além do art. 5, II, da IN SEGES/ME Nº. 67/2021. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos despacho do Direto Geral de Contabilidade.

10. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO/LOUSA EM VIDRO PARA SALA DE AULA, NAS DIMENSÕES 2,50X1,10cm EM VIDRO LISO INCOLOR, E=8MM, COM FUNDO EM ADESIVO BRANCO, FIXADO COM PARAFUSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA..** por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº.14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.



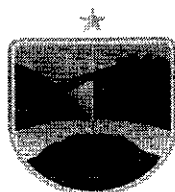
PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



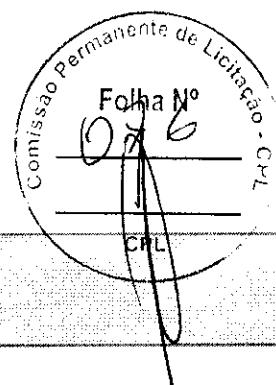
Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque,
Estado do Maranhão, em 07 de abril de 2026.

Valteval Silva Sousa
Dr. Valteval Silva Sousa
OAB/MA 14.590

Assessor jurídico do Município
(PORT. 009/2025)



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

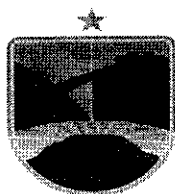
DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	022/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	005/2026
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO/LOUSA EM VIDRO PARA SALA DE AULA, NAS DIMENSÕES 2,50X1,10cm EM VIDRO LISO INCOLOR, E=8MM, COM FUNDO EM ADESIVO BRANCO, FIXADO COM PARAFUSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA.
VALOR ESTIMADO:	RS 64.248,23 (sessenta e quatro mil duzentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras;

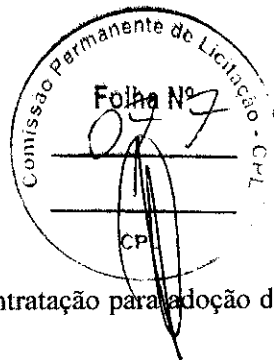
CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

APROVO o Termo de Referência, Minuta do Contrato, Estudo Técnico Preliminar e Justificativa da Contratação.

No uso das minhas atribuições, em cumprimento ao disposto no inciso VIII, art. 72, **AUTORIZO** a publicação do Processo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO/LOUSA EM VIDRO PARA SALA DE AULA, NAS DIMENSÕES 2,50X1,10cm EM VIDRO LISO INCOLOR, E=8MM, COM FUNDO EM ADESIVO BRANCO, FIXADO COM PARAFUSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA, no valor **RS 64.248,23 (sessenta e quatro mil duzentos**

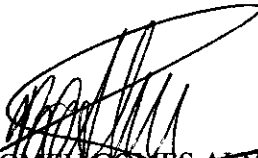


PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

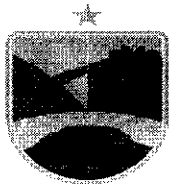


e quarenta e oito reais e vinte e três centavos) Remeta-se os autos ao Agente de Contratação para adoção das providências necessárias à publicação.

Senador La Rocque - MA, 08 de abril de 2026


BARTOLOMEU GOMES ALVES
Autoridade Competente



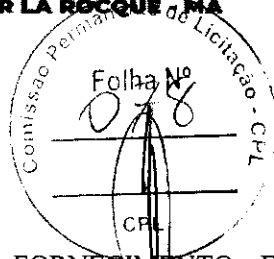


PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO/LOUSA EM VIDRO PARA SALA DE AULA, NAS DIMENSÕES 2,50X1,10cm EM VIDRO LISO INCOLOR, E=8MM, COM FUNDO EM ADESIVO BRANCO, FIXADO COM PARAFUSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 13/04/2026

HORA: Até às 23:00hs (vinte e três) horário local.

DISPOSTO NO ART. 75, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

TERMO DE ABERTURA

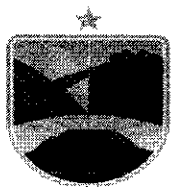
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail cplsenadorlaroque@gmail.com, até 13 de abril de 2026. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis através do Portal da Transparência pelo endereço www.senadorlaroque.ma.gov.br. Senador La Rocque – MA.

Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, em 08 de abril de 2026.

FRANCISQUINHA MENES DA SILVA
MIRANDA:44035462187

Assinado de forma digital
por FRANCISQUINHA
MENES DA SILVA
MIRANDA:44035462187

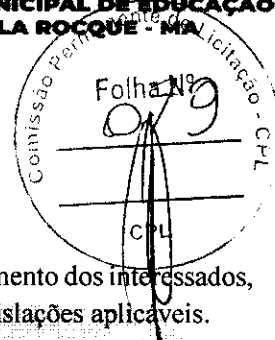
Francisquinha Menes da Silva Miranda
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº003/2025



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na e demais legislações aplicáveis.

i

DADOS DO PROCESSO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026
COM BASE NO ART. Nº75, INCISO LL DA LEI 14.133/2021

ÓRGÃO REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO/LOUSA EM VIDRO PARA SALA DE AULA, NAS DIMENSÕES 2,50X1,10cm EM VIDRO LISO INCOLOR, E=8MM, COM FUNDO EM ADESIVO BRANCO, FIXADO COM PARAFUSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 64.248,23 (sessenta e quatro mil duzentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos)

PERÍODO DAS PROPOSTAS

DE: 09 de abril de 2026

ATÉ: 13 de abril de 2026

ENDEREÇOS

E-mail para envio da proposta: cplsenadorlaroque@gmail.com

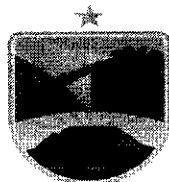
Endereço: Av. Mota e Silva, nº S/N, Centro, Senador La Rocque, Maranhão, Brasil

AUTORIDADE COMPETENTE:

Bartolomeu Gomes Alves



CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO

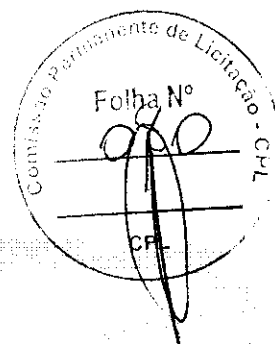


PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

REGISTRO DE PREÇOS? NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO GLOBAL
ORÇAMENTO SIGILOSO? NÃO



1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente Processo de Contratação Direta é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO/LOUSA EM VIDRO PARA SALA DE AULA, NAS DIMENSÕES 2,50X1,10cm EM VIDRO LISO INCOLOR, E=8MM, COM FUNDO EM ADESIVO BRANCO, FIXADO COM PARAFUSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.**

- 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste Aviso de Contratação Direta e àquelas descritas na Plataforma da Dispensa Eletrônica, serão consideradas como válidas as deste Aviso de Contratação Direta, sendo estas a que os interessados deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

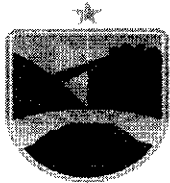
UNIDADE: 0301 FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO: 12 361 0403 2.067 Manutenção do Fundeb 30%

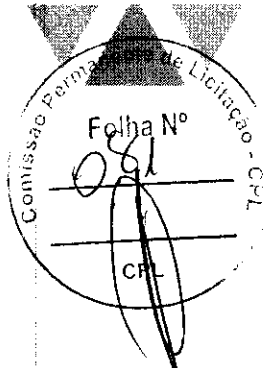
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação os fornecedores estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Aviso de Contratação Direta e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação.
- 3.2. Ficam impedidos de participar deste Processo de Contratação Direta:
- 3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Aviso de Contratação Direta;
 - 3.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA;



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

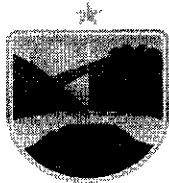
- 3.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.2.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
- 3.2.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- 3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do fornecedor, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no presente Processo de Contratação Direta.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

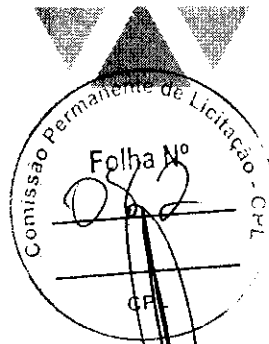
- 4.1. Os fornecedores encaminharão, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, por do e-mail, estabelecido no preâmbulo do presente instrumento, ou por meio de protocolo presencial no endereço constante do rodapé deste aviso, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 4.1.1. Deverá ser consignado na proposta declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.2. O fornecedor deverá consignar, na forma expressa que no valor de sua proposta, já estão considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
 - 4.2.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 4.4. O fornecedor deverá declarar, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrado prazo para encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

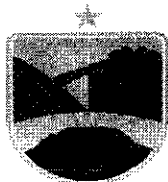


PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

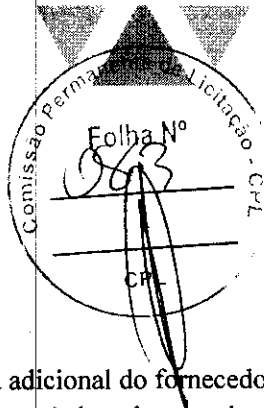


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

- 5.2. Da sessão que analisar as propostas, será lavrada ata de reunião que deverá constar a relação de todas as propostas apresentadas e todas as informações e decisões.
- 5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta que:
 - 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
 - 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 5.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
 - 5.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



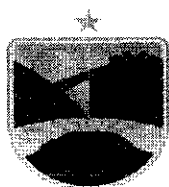
SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

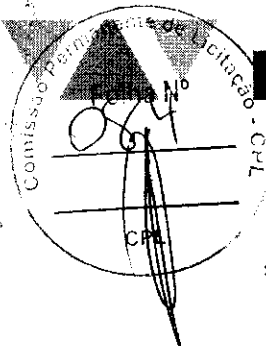
- 5.7.3. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 6.1. O fornecedor que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 6.3. Nos preâmbulo do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
- 6.4. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.4.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

6.5. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite estabelecido no preâmbulo deste instrumento do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

6.5.1. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

6.5.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

6.6. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por fornecedor que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

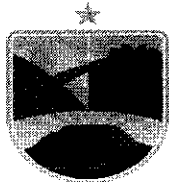
7.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens "9.1.1", "9.1.2" e "9.1.3" pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

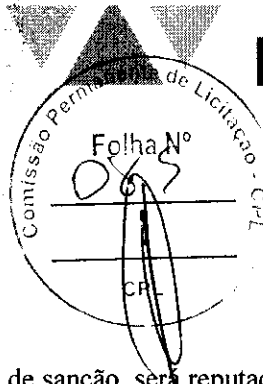
7.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

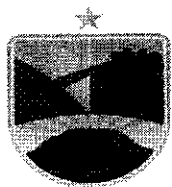


PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

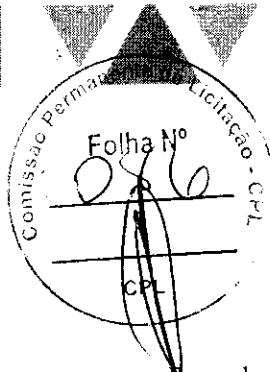


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

- 7.2.2. Constatada a existência de sanção, será reputado ao fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Prefeitura Municipal, situada no endereço indicado no rodapé deste instrumento.
- 7.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
- 7.4.1. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;
- 7.4.2. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 7.4.3. **A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 7.4.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.4.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 7.4.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.4.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.4.3.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 7.4.3.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 7.4.3.7. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 7.4.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 7.4.4. **A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.4.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação



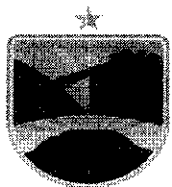
PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



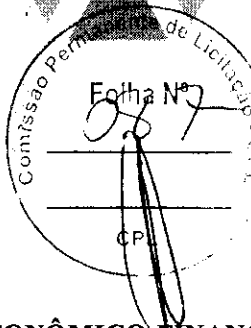
SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- 7.4.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa fornecedora, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 7.4.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 7.4.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 7.4.4.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.4.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 7.4.4.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.4.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 7.4.4.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 7.4.5. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA**

7.4.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.4.6.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

7.4.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.4.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.4.6.2.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

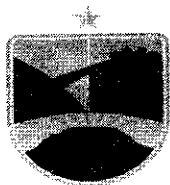
7.4.6.2.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.4.6.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.

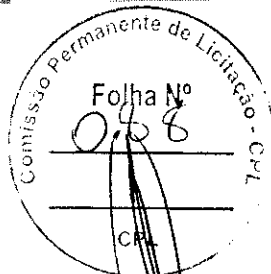
7.4.6.3. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

7.4.6.4. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):



PREFEITURA DE
SENADOR LA ROCQUE
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

7.4.6.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

7.4.7. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

7.4.7.1. No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta contratação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o fornecedor forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente contratação compatíveis em características, quantidades e prazos.

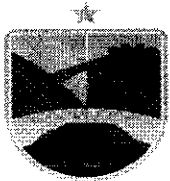
7.4.7.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).

7.4.7.1.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência;

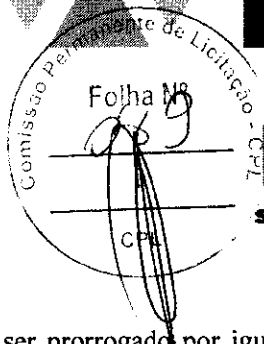
7.4.7.1.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior;

7.4.7.2. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza o art. 64 da Lei 14.133/2021.

7.4.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

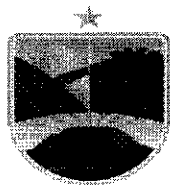


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

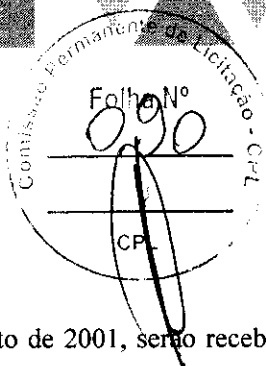
- 7.4.8.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa.
- 7.4.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.
- 7.4.9.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 7.4.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos a sessão será suspensão, informando-se no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 7.4.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.
- 7.4.12. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o Aviso de Contratação Direta exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.4.12.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 7.4.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será declarado vencedor.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.
- 8.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da fornecedor na sede da Prefeitura Municipal.
- 8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 8.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

8.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente instrumento.

8.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor vencedor mantém as condições de habilitação.

9. DAS SANÇÕES

9.1. As regras relativas a Sanções Administrativas são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque descrito no rodapé do presente Aviso de Contratação Direta e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

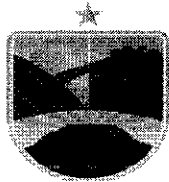
10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

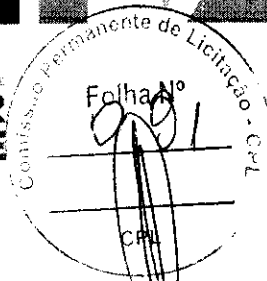
10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2.4. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

- 10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.10. Os fornecedores ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

11. ANEXOS

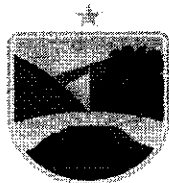
Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

Senador La Rocque – MA, 08 de abril de 2026

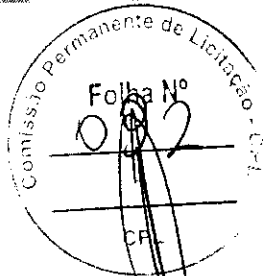
FRANCISQUINHA
MENES DA SILVA
MIRANDA:44035462187

Assinado de forma digital
por FRANCISQUINHA
MENES DA SILVA
MIRANDA:44035462187

Francisquinha Menes da Silva Miranda
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 003/2025



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO/LOUSA EM VIDRO PARA SALA DE AULA, NAS DIMENSÕES 2,50X1,10cm EM VIDRO LISO INCOLOR, E=8MM, COM FUNDO EM ADESIVO BRANCO, FIXADO COM PARAFUSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE – MA., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 64.248,23** (sessenta e quatro mil duzentos e quarenta e oito reais e vinte e três centavos), conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Estimado	Total
1	QUADRO/LOUSA EM VIDRO PARA SALA DE AULA, NAS DIMENSÕES 2,50X1,10cm EM VIDRO LISO INCOLOR, E=8MM, COM FUNDO EM ADESIVO BRANCO, FIXADO COM PARAFUSOS, COM INSTALAÇÃO.	UND	41	R\$ 1.567,03	R\$ 64.248,23

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

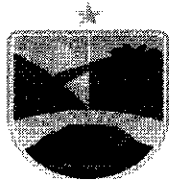
- 3.1. A contratação ora proposta justifica-se pelos seguintes motivos.
- 3.2. A modernização dos ambientes de aprendizagem é essencial para proporcionar uma experiência educacional de qualidade. As lousas de vidro oferecem uma superfície limpa, durável e fácil de limpar, além de permitir um visual moderno e atrativo.
- 3.3. Lousas de vidro proporcionam alta clareza e melhor contraste, facilitando a visualização de conteúdos por todos os alunos;
- 3.4. O vidro é resistente a manchas e desgastes, prolongando a vida útil do material;
- 3.5. Facilidade de manutenção, pois as superfícies de vidro são fáceis de limpar, promovendo um ambiente mais higienizado;
- 3.6. A instalação das lousas contribuirá para a atualização e modernização do espaço escolar.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

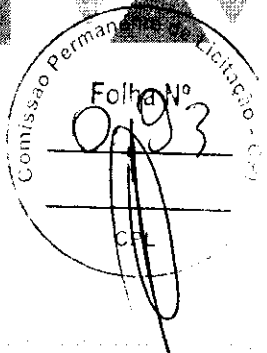
- 4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 10.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL** ou **REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

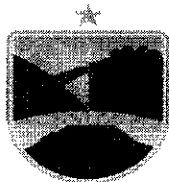
- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

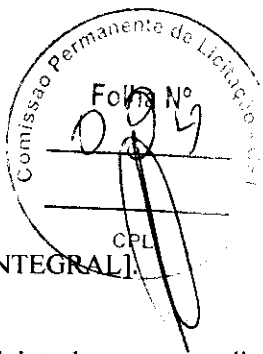
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA (ELETRÔNICA)**, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

Forma de fornecimento



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA**

12.2. O fornecimento do objeto será [INTEGRAL].

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

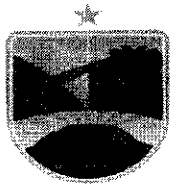
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

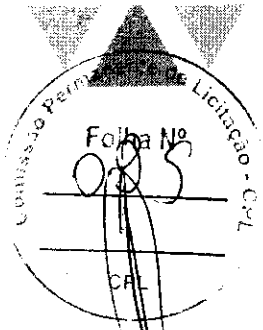
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 14.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.
- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita

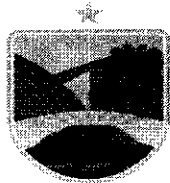


PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR

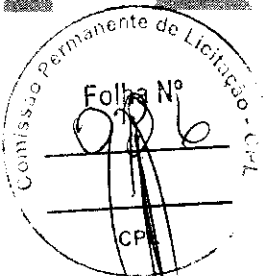


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

- Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

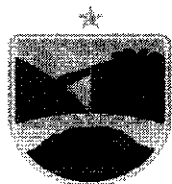
$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

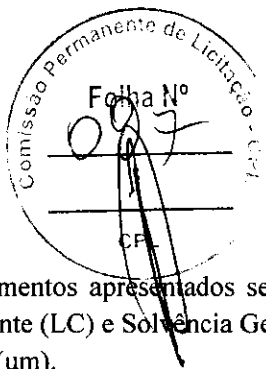
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

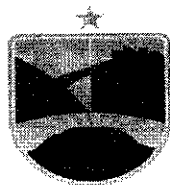
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.4.2. No mínimo **(01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica** compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.
- 14.4.3. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

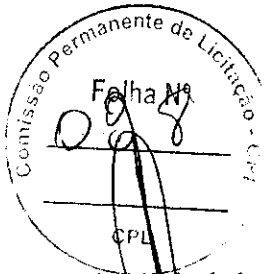
15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

- 15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Senador La Rocque em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 15.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

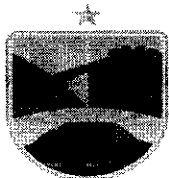
- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

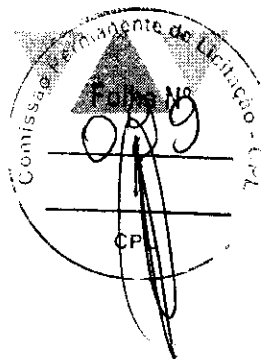
- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 16.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

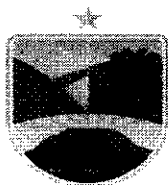
- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

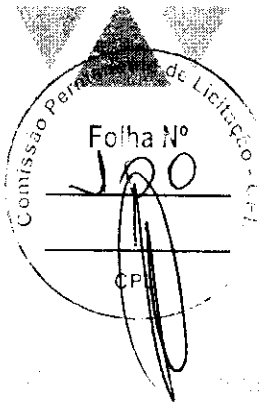
- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 0301 FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO: 12 361 0403 2.067 Manutenção do Fundeb 30%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

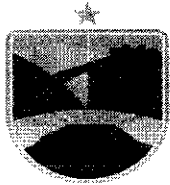
- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

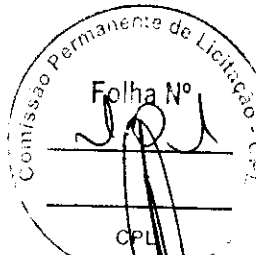
- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado



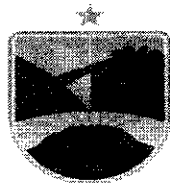
PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



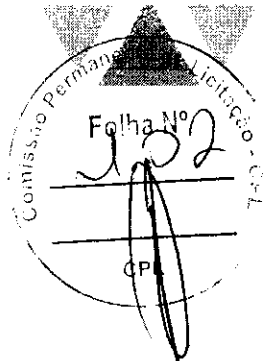
SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

- providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nº

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITE M	DESCRIÇÃO	MARC A	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

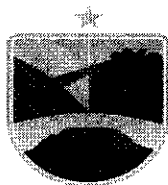
5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.
- Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____ / _____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS - LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

nº _____ / _____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____ / _____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____

FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____._____/_____-____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____._____-____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____._____/_____-____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____._____-____

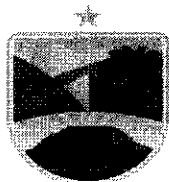


FISCAL DO CONTRATO

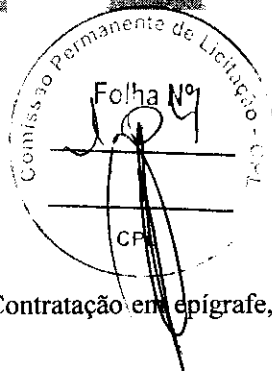
Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... - UF., através da Unidade Adminsitrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____._____/_____-____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE**



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

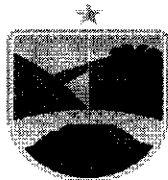
4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantagem da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

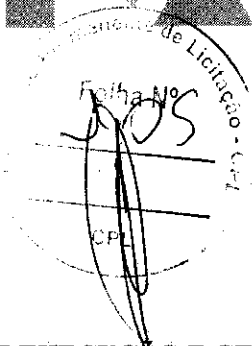
3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

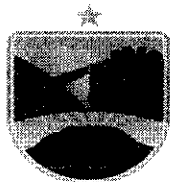
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

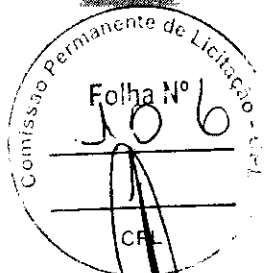
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 0301 FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO: 12 361 0403 2.067 Manutenção do Fundeb 30%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

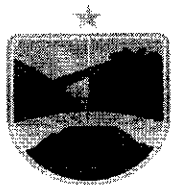
9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

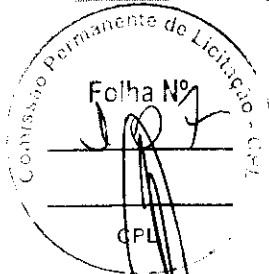
9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.



REPÚBLICA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

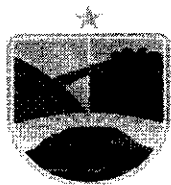
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

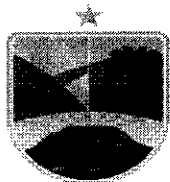
11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

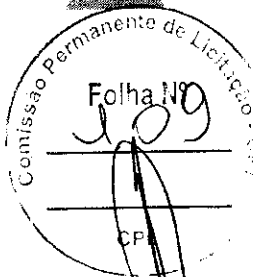
11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido;

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

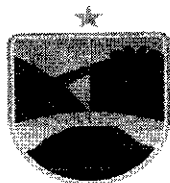
ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

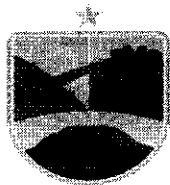
12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

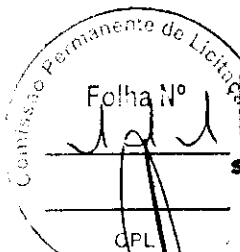
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Senador La Rocque – MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

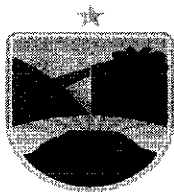
PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

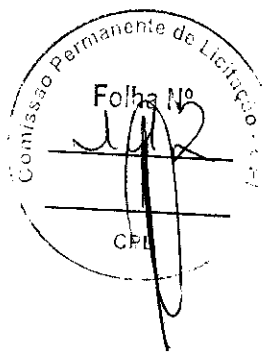
TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



JUNTADA DE PUBLICAÇÕES DO AVISO DE LICITAÇÃO

Junto aos Autos do Processo Licitatório nº 005/2026, na Modalidade Dispensa Eletrônico, as publicações para o Presente Processo Licitatório.

Senador La Rocque/MA, em 08 de abril de 2026


RAIMUNDO CARVALHO DE MACEDO
Agente de Contratação
Portaria nº 010/2025

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 005/2026



Última atualização 14/04/2026

Local: Senador La Rocque/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SENADOR LA ROCQUE

Unidade compradora: 1378 - Secretaria Municipal de Educação

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 14/04/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 01598970000101-1-000014/2026 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO: "DE . QUADRO/LOUSA | EM" VIDRO PARA:SALA DE AULA. NAS DIMENSÕES 2,50X1,10cm EM VIDRO LISO INCOLOR, E-8MM, COM FUNDO EM ADESIVO BRANCO, FIXADO COM PARAFUSOS, PARA: ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR -LA.ROCQUE- MA.

Informação complementar:

DADOS DO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 1 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026 : COM BASE NO ART. Nº75, INCISO LL DA LEI 14. 1332021

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
RS 64.248,23	R\$ 0,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO/LOUSA EM VIDRO PARA SALA: DE AULA, NAS DIMENSÕES 2,50X1,10cm EM VIDRO LISO INCOLOR, E-8MM, COM FUNDO EM ADESIVO BRANCO; FIXADO COM PARAFUSOS. PARA ATENDER AS-NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE: EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA:ROCQUE- MA.	41	R\$ 1.567,03	R\$ 64.248,23

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

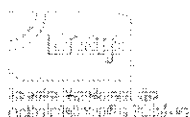
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 023 0001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Secretaria Municipal de Educação Cultura,
Esporte e Lazer

AVISO DE DISPENSA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO/LOUSA EM VIDRO PARA SALA DE AULA, NAS DIMENSÕES 2,50X1,10cm EM VIDRO LISO INCOLOR, E=8MM, COM FUNDO EM ADESIVO BRANCO, FIXADO COM PARAFUSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA. DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: DATA:13/04/2026 HORA: Até às 23:00hs (vinte e três) horáriolocal. DISPOSTO NO ART. 75, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. TERMO DE ABERTURA - Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail cplsenadorlarocque@gmail.com, até 13 de abril de 2026. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis através do Portal da Transparência pelo endereço www.senadorlarocque.ma.gov.br. Senador La Rocque - MA. Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, em 08 de abril de 2026. Francisquinha Menes da Silva Miranda - Secretária Municipal de Educação - Portaria nº003/2025

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo
Pregoeiro

Código identificador: zjmd7utabjo20260408170450

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 074/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

DE PRAZO DO CONTRATO Nº 074/2025, ADESÃO Nº 001/2025 - ARP Nº 20250210PE0012025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.598.970/0001-01. Através da Secretaria Municipal de Educação, CONTRATADO; CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº40.015.814/0001-14; OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE/MA; O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 074/2025, por mais 12 (doze) meses, a partir de 08/04/2026 até 08/04/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12 361 0052 2.045 - Manu. Da Sec. Mun. de Educação; VALOR TOTAL: R\$ 329.519,98(Trezentos e Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Dezenove Reais e Noventa e Oito Centavos); FONTE DE RECURSO: Tesouro Municipal. Senador La Rocque-MA, 08 de abril de 2026. Francisquinha Menes da Silva Miranda - Secretária Municipal de Educação - Ordenador da Despesa.

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo

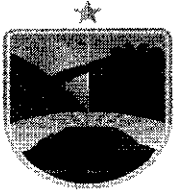
Pregoeiro

Código identificador: 3pkmkkfki7420260408170428

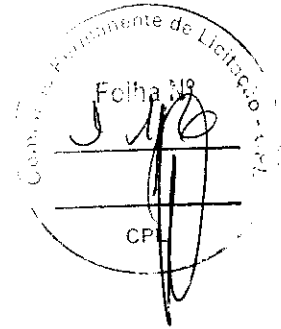
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 075/2025

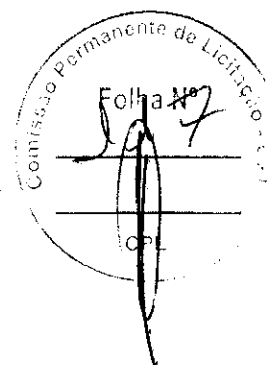
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 075/2025; - ADESÃO Nº 001/2025 - ARP Nº 20250210PE0012025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, CNPJ: 01.598.970/0001-01. Através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 14.091.765/0001-99, CONTRATADO; CARREIRO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 40.015.814/0001-14; OBJETO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



PROPOSTA DE PREÇO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026
COM BASE NO ART. Nº75, INCISO LL DA LEI 14.133/2021

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	QUADRO/LOUSA EM VIDRO PARA SALA DE AULA, NAS DIMENSÕES 2,50X1,10cm EM VIDRO LISO INCOLOR, E=8MM, COM FUNDO EM ADESIVO BRANCO, FIXADO COM PARAFUSOS, COM INSTALAÇÃO.		41	R\$ 1.550,00	R\$ 63.550,00
VALOR GLOBAL R\$ 63.550,00 (sessenta e três mil quinhentos e cinquenta reais)					

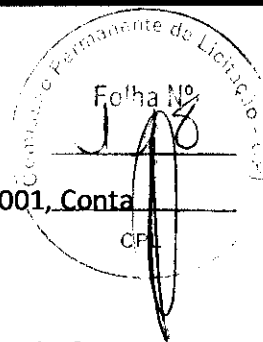
2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: COTTA CONCRETOS LTDA
CNPJ: 10.609.017/0001-02
ENDEREÇO: AVENIDA SIMPLICIO MOREIRA, 248, CENTRO, JOÃO LISBOA/MA
TELEFONE: (99)984391975
E-MAIL: cottaconcretos@gmail.com

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: FRANCISCA TORRES DO NASCIMENTO
CPF: 551.021.663-87
RG: 000004299792-5-SESP/MA
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: DIVORCIADA
PROFISSÃO: EMPRESÁRIA
ENDEREÇO COMPLETO: AVENIDA SIMPLICIO MOREIRA, 2248, CENTRO, JOÃO LISBOA/MA

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.



DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO (336), C6 S/A, Agência 0001, Conta Corrente 33972390-4.

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.
- Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99.

João Lisboa/MA, 13 de abril de 2026.

FRANCISCA

TORRES DO

NASCIMENTO:55

102166387

Assinado de forma digital
por FRANCISCA TORRES DO
NASCIMENTO:55102166387
Dados: 2026.04.13 11:21:19
-03'00'

FRANCISCA TORRES DO NASCIMENTO

RG Nº 000004299792-5-SESP/MA

CPF Nº 551.021.663-87

Sócio Administrador



SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: "COTTA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA."

1. **FRANCISCA TORRES DO NASCIMENTO**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número **551.021.663-87**, nacionalidade brasileira, natural de **Imperatriz/MA**, divorciada, nascida em **29/05/1975**, empresaria, Carteira de Identidade: **000004299792-5 SSP/MA**, expedida em **27/03/2015**, residente e domiciliada na Avenida Simplicio Moreira, nº. 2248, Bairro: Centro, na cidade de João Lisboa/MA, CEP nº. 65.922-000. Única sócia componente da sociedade limitada sob o nome empresarial de **COTTA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, estabelecida na **Avenida Simplicio Moreira, nº. 2248, Bairro: Centro, na cidade de João Lisboa/MA, CEP nº. 65.922-000**, inscrita no CNPJ sob o nº. **10.609.017/0001-02**, com ato constitutivo devidamente na JUCEMA, sob o nº. **21201513614**, resolvem em comum acordo procederem a presente alteração contratual, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1ª – Fica alterado nesta data o nome empresarial da sociedade e passara a ser **COTTA CONCRETOS LTDA**.

2ª – O capital social passara a ser de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)** dividido em **1.000.000 (um milhão)** quotas no valor nominal de **R\$ 1,00 (um real)** cada, o presente aumento de **R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)** será integralizado neste ato em moeda corrente do País. Ficando o capital social distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	REAIS(R\$)	%
FRANCISCA TORRES DO NASCIMENTO	1.000.000	1.000.000,00	100
TOTAL	1.000.000	1.000.000,00	100

3ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

4ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

5ª – A administração da sociedade será exercida pela sócia, **FRANCISCA TORRES DO NASCIMENTO**, que assinara isoladamente, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários. (Arts 997. VI 1.013.1015, 1064 CC/2002).

6ª - A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade..

7ª – Os sócios declaram para os devidos fins e sob as penas da Lei, o reenquadramento da empresa de **MICRO EMPRESA** como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, onde a receita bruta

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA:
"COTTA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA"**

anual não excedera ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionados no § 4º do art. 3º da mencionada Lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº. 123/2006.

8ª - Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas do contrato social, não alterada pelo presente instrumento.

**Avista das modificações ora ajustadas consolida se o contrato social, com a seguinte redação.
CONSOLIDAÇÃO**

1ª – A sede da sociedade gira sob o nome empresa de **COTTA CONCRETOS LTDA**, com sua sede e domicílio na **Avenida Simplicio Moreira, nº. 2248, Bairro: Centro, na cidade de João Lisboa/MA, CEP nº. 65.922-000**, podendo instalar filiais em qualquer ponto do Território Nacional, de acordo com a legislação em vigor.

2ª – O capital social é **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)** dividido em **1.000.000 (um milhão)** quotas no valor nominal de **R\$ 1,00 (um real)** cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País, entres os sócios da seguinte forma;

SÓCIOS	QUOTAS	REAIS(R\$)	%
FRANCISCA TORRES DO NASCIMENTO	1.000.000	1.000.000,00	100
TOTAL	1.000.000	1.000.000,00	100

3ª – Objeto da sociedade será de:

2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção;

4399-1/01 - Administração de obras;

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;

3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos;

3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos;

4120-4/00 - Construção de edifícios;

4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;

4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais;

4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;

4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;

4313-4/00 - Obras de terraplenagem;

4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente;

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;

4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção;

4530-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar;

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;

4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;

4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas;

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;

4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;



SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: "COTTA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA"

4924-8/00 - Transporte escolar;
4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios;
8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de:

Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção; Locação de automóveis sem condutor; Coleta de resíduos não-perigosos; Coleta de resíduos perigosos; Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; Construção de edifícios; Construção de rodovias e ferrovias; Construção de obras-de-arte especiais; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Construção de instalações esportivas e recreativas; Obras de terraplenagem; Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente; Instalação e manutenção elétrica; Outras obras de acabamento da construção; Administração de obras; Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte escolar; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Limpeza em prédios e em domicílios; Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.

4ª - A sociedade iniciou suas atividades em **20/10/2008**, data registro e arquivamento na Junta Comercial e o prazo de duração da sociedade e por tempo indeterminado.

5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

7ª - A administração da sociedade será exercida pela sócia, **FRANCISCA TORRES DO NASCIMENTO**, que assinara isoladamente, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.



SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: "COTTA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA"

8ª - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª - O falecimento ou interditado qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócios(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

13ª - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

14ª - A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

15ª - A sócia declara que a sociedade se enquadra como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, II, LC nº 123, de 2006).

16ª - Fica eleito o Foro da Comarca de **João Lisboa/MA**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

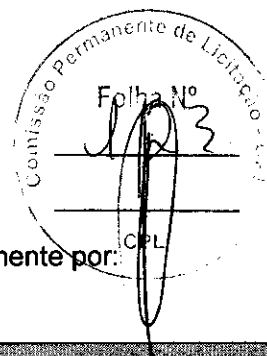
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

João Lisboa/MA, 14 de maio de 2025.

FRANCISCA TORRES DO NASCIMENTO
CPF: 551.021.663-87



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa COTTA CONCRETOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
55102166387	FRANCISCA TORRES DO NASCIMENTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2025 09:14 SOB Nº 20250582198.
PROTOCOLO: 250582198 DE 16/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12508018758. CNPJ DA SEDE: 10609017000102.
NIRE: 21201513614. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/05/2025.
COTTA CONCRETOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

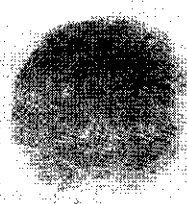
ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

INSTITUTO DA IDENTIDADE

MINISTRO





Francisca Torres do Nascimento

Assinatura

SECRETARIA DE IDENTIDADE

VALIA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

000004295792-5

27/03/2015

Nome FRANCISCA TORRES DO NASCIMENTO

PAZCO

FRANCISCO PIRES DO NASCIMENTO E TERESA TORRES DO NASCIMENTO

NATURALIDADE IMPERATRIZ - MA

DATA DE NASCIMENTO 29/05/1975

SER.DIV.-N.0000507 FLS.004 LIV.00663

CPF 551021663-87

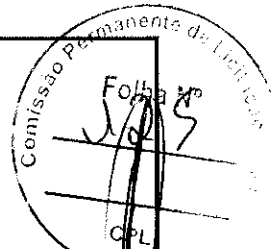
Assinatura

Assinatura em Livro

LEINº 116 DE 29/08/82



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.609.017/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/10/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL COTTA CONCRETOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COTTA CONCRETOS	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-01 - Administração de obras 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Em presária Limitada

LOGRADOURO AV SIMPLICIO MOREIRA	NÚMERO 2248	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	----------------	----------------------

CEP 65.922-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JOAO LISBOA	UF MA
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

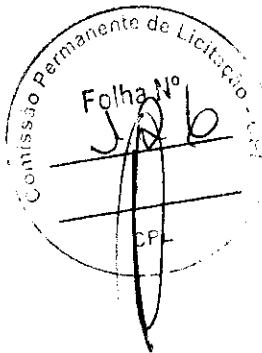
ENDEREÇO ELETRÔNICO FRANCISCAFFCC@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8505-1596
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/10/2008
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

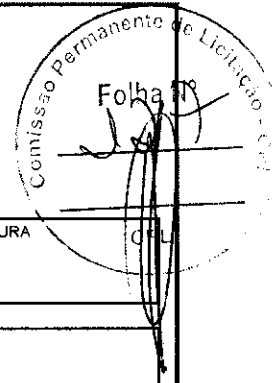
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



A handwritten signature, consisting of a large loop and a vertical stroke, located at the bottom right of the page.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
10.609.017/0001-02
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
15/10/2008

NOME EMPRESARIAL
COTTA CONCRETOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV SIMPLICIO MOREIRA

NÚMERO
2248

COMPLEMENTO

CEP
65.922-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
JOAO LISBOA

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FRANCISCAFFCC@GMAIL.COM

TELEFONE
(99) 8505-1596

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
15/10/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/03/2026 às 10:42:03 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COTTA CONCRETOS LTDA
CNPJ: 10.609.017/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:18:27 do dia 02/12/2025 <hora e data de Brasília>.

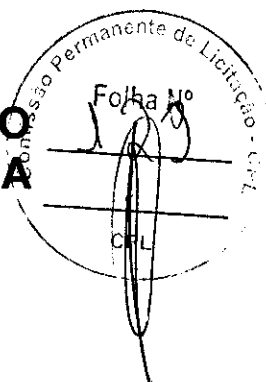
Válida até 31/05/2026.

Código de controle da certidão: **AD8B.53A6.BAC6.9438**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 023022/26

Data da

27/01/2026 09:13:45

Inscrição Estadual: 128500557

CPF/CNPJ: 10609017000102

Razão Social: COTTA CONCRETOS LTDA

Endereço: AVE SIMPLICIO MOREIRA, 2248 CEP: 65922000 - CENTRO

Telefone: (99)985051596

Município: JOAO LISBOA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 27/04/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

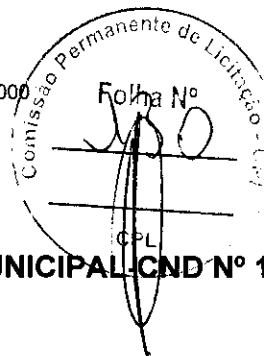
Data Impressão: 27/01/2026 09:13:45





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CNPJ: 07.000.300/0001-10

Avenida Imperatriz, 1331 - Centro. João Lisboa - MA, CEP: 65.922-000



12/03/2026 14:52:21

ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL CND Nº 144/2026

AUTENTICAÇÃO: ADKE-KXHA

A Prefeitura do Município de JOAO LISBOA-MA CERTIFICA, que o contribuinte COTTA CONCRETOS LTDA, devidamente inscrito(a) sob o CNPJ 10.609.017/0001-02 abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JOAO LISBOA-MA não constando débitos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalve-se o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 10.609.017/0001-02

Razão Social: COTTA CONCRETOS LTDA

Endereço: AVENIDA SIMPLÍCIO MOREIRA, 2248 CENTRO

Inscrição: 642573-9

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Data de Início: 15/10/2008

Atividade Principal: 2330302-FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO

Nome Fantasia: COTTA CONCRETOS

Informações Adicionais:

Observações:

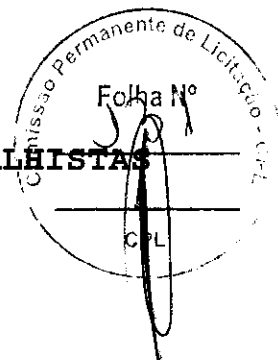
A Referida Certidão terá validade até 10/06/2026.

JOAO LISBOA-MA, 12/03/2026.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: COTTA CONCRETOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.609.017/0001-02

Certidão nº: 15879104/2026

Expedição: 12/03/2026, às 15:25:26

Validade: 08/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COTTA CONCRETOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.609.017/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

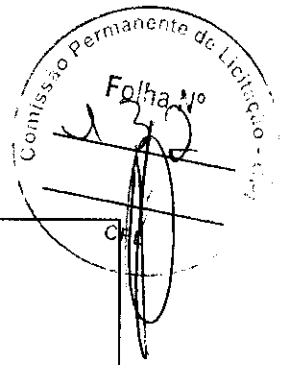
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.609.017/0001-02
Razão Social: COTTA CONCRETOS LTDA
Endereço: AVE SIMPLICIO MOREIRA 2248 / CENTRO / JOAO LISBOA / MA / 65922-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/04/2026 a 30/04/2026

Certificação Número: 2026040119404950662915

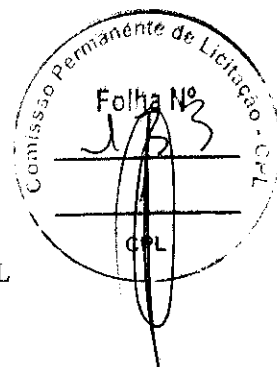
Informação obtida em 06/04/2026 14:48:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Data emissão: 19/03/2026

Nº da certidão: 12601179015

Data de validade: 19/05/2026

Código de Validação: af83b2b671

NOME: COTTA CONCRETOS LTDA

CNPJ: 10.609.017/0001-02

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

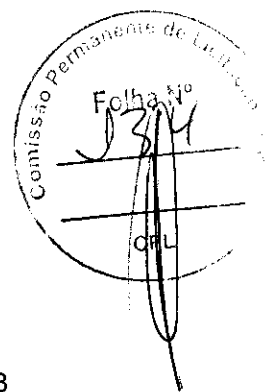
A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Data emissão: 19/03/2026

Nº da certidão: 12601179953

Data de validade: 19/05/2026

Código de Validação: 15c434ef53

NOME: FRANCISCA TORRES DO NASCIMENTO

CPF: 551.021.663-87

DATA DE NASCIMENTO: 29/05/1975

FILIAÇÃO: TERESA TORRES DO NASCIMENTO / FRANCISCO PIRES DO NASCIMENTO

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

COTTA ENGENHARIA E PROJETOS

COTTA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

Avenida Simplício Moreira, nº. 2248, Bairro: Centro, na cidade de João Lisboa/MA, CEP nº. 65.922-000

CNPJ: 10.609.017/0001-02

NIRE: 21201513614

INSC. ESTADUAL: 12.850.055-7

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31/12/2023.**A T I V O****ATIVO CIRCULANTE**

Caixa

Contas a receber de clientes

249.633,13

82.175,53

167.457,60

ATIVO NÃO CIRCULANTE

Imobilizado

480.350,00

480.350,00

TOTAL DO ATIVO →**729.983,13****P A S S I V O****PASSIVO CIRCULANTE**

Imposto a recolher

Aluguel a Pagar

Fornecedores

10.887,25

8.188,65

1.800,00

898,60

PATRIMÔNIO LÍQUIDO**CAPITAL**

Capital Social

100.000,00

100.000,00

RESERVAS DE LUCROS

Lucros do Exercício Anterior

Lucros do Exercício

619.095,88

297.009,52

322.086,36

TOTAL DO PASSIVO →**729.983,13**

João Lisboa/MA, 31 de dezembro de 2023.

COTTA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

Francisca Torres do Nascimento

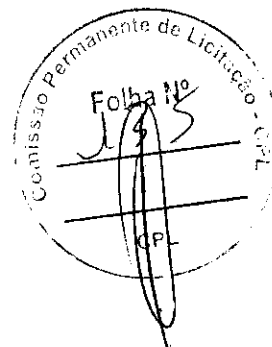
Sócia Administradora

Francisco Santos da Silva

CRC-MA: 013478/O-3

CPF: 035.798.603-21

Contador



COTTA ENGENHARIA E PROJETOS

COTTA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

Avenida Simplício Moreira, nº. 2248, Bairro: Centro, na cidade de João Lisboa/MA, CEP nº. 65.922-000

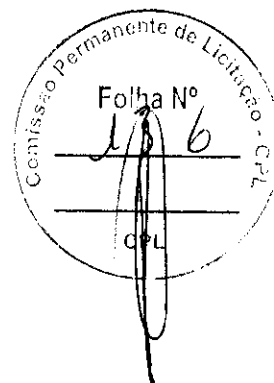
CNPJ: 10.609.017/0001-02

NIRE: 21201513614

INSC. ESTADUAL: 12.850.055-7

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

(+) RECEITAS DE ATIVIDADES OPERACIONAIS	774.319,15
Vendas de Mercadoria e Serviços	774.319,15
(-) Dedução de vendas e serviços	43.621,98
Imposto a recolher	43.621,98
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	730.697,17
(-) CUSTOS E DESPESAS DO EXERCÍCIO	339.026,85
Custo dos Serviços Prestados	339.026,85
(=) LUCRO BRUTO DO EXERCÍCIO	391.670,32
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	7.884,00
Honorários	7.884,00
(-) TRIBUTARIAS	750,00
Alvará	750,00
(-) GERAIS	60.949,96
Aluguel	21.600,00
Mat. De Consumo	5.202,89
Combustíveis	18.371,21
Energia	14.457,06
Água	1.318,80
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	322.086,36



Concordamos com a exatidão do presente **BALANÇO PATRIMONIAL**, e respectivas **DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**, em **31 de dezembro de 2023**.

João Lisboa/MA, 31 de dezembro de 2023.

COTTA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
Francisca Torres do Nascimento
Sócia Administradora

Francisco Santos da Silva
CRC-MA: 013478/O-3
CPF: 035.798.603-21
Contador

COTTA ENGENHARIA E PROJETOS

COTTA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

Avenida Simplício Moreira, nº. 2248, Bairro: Centro, na cidade de João Lisboa/MA, CEP nº. 65.922-000

CNPJ: 10.609.017/0001-02

NIRE: 21201513614

INSC. ESTADUAL: 12.850.055-7

ÍNDICE DE LIQUEDEZ

LIQUIDEZ CORRENTE

ATIVO CIRCULANTE: R\$ 249.633,13

PASSIVO CIRCULANTE: R\$ 10.887,25

LIQUIDEZ SECA

ATIVO CIRCULANTE (-) ESTOQUE: R\$ 249.633,13

PASSIVO CIRCULANTE: R\$ 10.887,25

LIQUIDEZ GERAL

ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO: R\$ 249.633,13

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE: R\$ 10.887,25

SOLVÊNCIA GERAL

ATIVO TOTAL: R\$ 729.983,13

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE: R\$ 10.887,25

GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE: R\$ 10.887,25

ATIVO TOTAL: R\$ 729.983,13

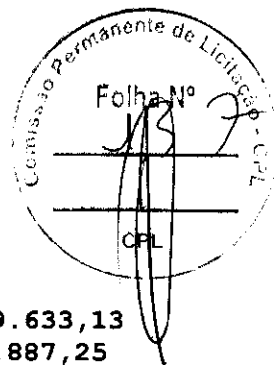
LIQUIDEZ CORRENTE = 22,928942%

LIQUIDEZ SECA = 22,928942%

LIQUIDEZ GERAL = 22,928942%

SOLVÊNCIA GERAL = 67,049358%

GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL = 1,4914%



João Lisboa/MA, 31 de dezembro de 2023.

COTTA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
Francisca Torres do Nascimento
Sócia Administradora

Francisco Santos da Silva
CRC-MA: 013478/O-3
CPF: 035.798.603-21
Contador

COTTA ENGENHARIA E PROJETOS

COTTA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

Avenida Simplicio Moreira, nº. 2248, Bairro: Centro, na cidade de João Lisboa/MA, CEP nº. 65.922-000

CNPJ: 10.609.017/0001-02

NIRE: 21201513614

INSC. ESTADUAL: 12.850.055-7

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EM 31 DEZEMBRO DE 2023.****NOTA 01 - ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Comercial e das Leis das Sociedades Anônimas e em conformidade aos Princípios da Contabilidade conforme práticas contábeis adotadas no Brasil.

NOTA 02 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**a) REGIME DE ESCRITURAÇÃO**

Foi adotado o regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício. A aplicação deste regime implica no reconhecimento dos ingressos, dispêndios e das receitas, custos e despesas quando ganhas ou incorridas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

b) DEPRECIACÕES

Os encargos de depreciação foram calculados pelo método linear, com base nas taxas legalmente admitidas, registradas a débito dos dispêndios de produção e dos dispêndios e despesas operacionais.

c) ESTOQUES

Os estoques são demonstrados pelo custo médio de aquisição ou produção, inferiores, respectivamente, ao custo de reposição e ao valor de realização. As demais mercadorias existentes nos estoques foram avaliadas pelo preço de aquisição, despojadas dos impostos e contribuições recuperáveis.

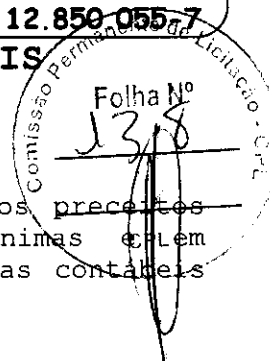
NOTA 03 - CAPITAL SOCIAL

O capital social é dividido em quotas de valor unitário equivalente a R\$ 1,00 (um real), sendo que cada associado tem direito a um voto, independentemente do número de suas quotas.

João Lisboa/MA, 31 de dezembro de 2023.

COTTA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
Francisca Torres do Nascimento
Sócia Administradora

Francisco Santos da Silva
CRC-MA: 013478/O-3
CPF: 035.798.603-21
Contador





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COTTA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03579860321	FRANCISCO SANTOS DA SILVA
55102166387	FRANCISCA TORRES DO NASCIMENTO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/05/2025 15:53 SOB Nº 20250605325.
PROTOCOLO: 250605325 DE 13/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507824858. CNPJ DA SEDE: 10609017000102.
NIRE: 21201513614. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/05/2025.
COTTA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

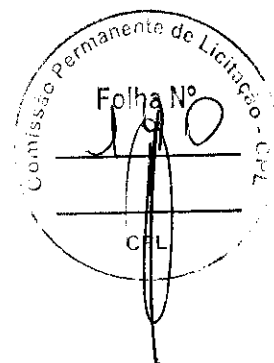
CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1



O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 14, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa COTTA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, município João Lisboa, CNPJ nº 10.609.017/0001-02, Número de Registro (NIRE) 21201513614.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 08/04/2024

constitutivo: 21201513614

João Lisboa, 01/01/2023

FRANCISCO SANTOS DA SILVA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 013478

FRANCISCA TORRES DO NASCIMENTO
Administrador, Sócio
CPF 551.021.663-87

COTTA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (00300)

F. S. DA SILVA CONTABILIDADE

Diário de janeiro de 2023

Diário : 1

Folha:2

Conta	Histórico	Débito	Crédito
04 de janeiro de 2023			
(35)	Compra de Material de Escritorio.		980,74
(1785)	Compra de Material de Escritorio.	980,74	
Total do Dia:		980,74	980,74
10 de janeiro de 2023			
(35)	Pag. Contabilidade.		651,00
(35)	Pag. Aluguel.		1.800,00
(2149)	Pag. Aluguel.	1.800,00	
(2184)	Pag. Contabilidade.	651,00	
Total do Dia:		2.451,00	2.451,00
15 de janeiro de 2023			
(35)	Pag. Internet.		109,90
(3087)	Pag. Internet.	109,90	
Total do Dia:		109,90	109,90
20 de janeiro de 2023			
(35)	Pag. Das.		6.469,75
(3151)	Pag. Das.	6.469,75	
Total do Dia:		6.469,75	6.469,75
26 de janeiro de 2023			
(35)	Pag. Energia Eletrica.		1.185,50
(2324)	Pag. Energia Eletrica.	1.185,50	
Total do Dia:		1.185,50	1.185,50
30 de janeiro de 2023			
(35)	Prestação de Serviços.	76.825,00	
(1351)	Prestação de Serviços.		76.825,00
(35)	Custo dos Serviços Prestados.		14.250,00
(2115)	Custo dos Serviços Prestados	14.250,00	
(35)	Pag. Combustivel.		1.980,25
(2219)	Pag. Combustivel.	1.980,25	
Total do Dia:		93.055,25	93.055,25

Conta	Histórico	Débito	Crédito
10 de fevereiro de 2023			
(35)	Pag. Contabilidade.		651,00
(35)	Pag. Aluguel.		1.800,00
(2149)	Pag. Aluguel.	1.800,00	
(2184)	Pag. Contabilidade.	651,00	
Total do Dia:		2.451,00	2.451,00
15 de fevereiro de 2023			
(35)	Pag. Internet.		109,90
(3087)	Pag. Internet.	109,90	
Total do Dia:		109,90	109,90
20 de fevereiro de 2023			
(35)	Pag. Das.		4.751,89
(3151)	Pag. Das.	4.751,89	
Total do Dia:		4.751,89	4.751,89
26 de fevereiro de 2023			
(35)	Pag. Energia Eletrica.		1.009,80
(2324)	Pag. Energia Eletrica.	1.009,80	
Total do Dia:		1.009,80	1.009,80
28 de fevereiro de 2023			
(35)	Prestação de Serviços.	17.279,88	
(35)	Custo dos Serviços Prestados.		5.014,20
(1351)	Prestação de Serviços.		17.279,88
(2115)	Custo dos Serviços Prestados.	5.014,20	
(35)	Pag. Combustivel.		1.451,20
(2219)	Pag. Combustivel.	1.451,20	
Total do Dia:		23.745,28	23.745,28

COTTA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (00300)

Diário de março de 2023

F. S. DA SILVA CONTABILIDADE

Diário : 1

Folha: 4

Conta	Histórico	Debito	Credito
10 de março de 2023			
(35)	Pag. Contabilidade.		651,00
(35)	Pag. Aluguel.		1.800,00
(2149)	Pag. Aluguel.		
(2184)	Pag. Contabilidade.		
Total do Dia:		2.451,00	2.451,00
15 de março de 2023			
(35)	Pag. Internet.		109,90
(3087)	Pag. Internet.		
Total do Dia:		109,90	109,90
20 de março de 2023			
(35)	Pag. Das.		1.032,55
(3151)	Pag. Das.		
Total do Dia:		1.032,55	1.032,55
26 de março de 2023			
(35)	Pag. Energia Elétrica.		1.144,05
(2324)	Pag. Energia Elétrica.		
Total do Dia:		1.144,05	1.144,05
30 de março de 2023			
(35)	Prestação de Serviços.	29.400,00	
(35)	Custo dos Serviços Prestados.		6.363,00
(1351)	Prestação de Serviços.		29.400,00
(2115)	Custo dos Serviços Prestados.	6.363,00	
(35)	Pag. Combustivel.		1.325,70
(2219)	Pag. Combustivel.		
Total do Dia:		37.088,70	37.088,70

COTTA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (00300)

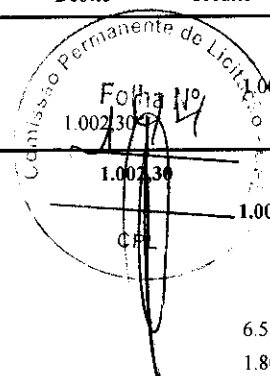
Diário de abril de 2023

F. S. DA SILVA CONTABILIDADE

Diário : 1

Folha: 5

Conta	Histórico	Débito	Crédito
05 de abril de 2023			
(35)	Compra de Material de Escritorio.		1.002,30
(1785)	Compra de Material de Escritorio.		
Total do Dia:			1.002,30
10 de abril de 2023			
(35)	Pag. Contabilidade.		6.510,00
(35)	Pag. Aluguel.		1.800,00
(2149)	Pag. Aluguel.	1.800,00	
(2184)	Pag. Contabilidade.	6.510,00	
Total do Dia:		8.310,00	8.310,00
15 de abril de 2023			
(35)	Pag. Internet.		109,90
(3087)	Pag. Internet.	109,90	
Total do Dia:		109,90	109,90
21 de abril de 2023			
(35)	Pag. Das.		1.625,74
(3151)	Pag. Das.	1.625,74	
Total do Dia:		1.625,74	1.625,74
26 de abril de 2023			
(35)	Pag. Energia Eletrica.		1.198,70
(2324)	Pag. Energia Eletrica.	1.198,70	
Total do Dia:		1.198,70	1.198,70
30 de abril de 2023			
(35)	Prestação de Serviços.	22.873,20	
(35)	Custo dos Serviços Prestados.		3.102,40
(1351)	Prestação de Serviços.		22.873,20
(2115)	Custo dos Serviços Prestados.	3.102,40	
(35)	Pag. Combustivel.		1.555,25
(2219)	Pag. Combustivel.	1.555,25	
Total do Dia:		27.530,85	27.530,85



COTTA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (00300)

F. S. DA SILVA CONTABILIDADE

Diário de maio de 2023

Diário : 1

Folha: 6

Conta	Histórico	Débito	Crédito
10 de maio de 2023			
(35)	Pag. Contabilidade.		660,00
(35)	Pag. Aluguel.		1.800,00
(2149)	Pag. Aluguel.	1.800,00	
(2184)	Pag. Contabilidade.	660,00	
Total do Dia:		2.460,00	2.460,00
15 de maio de 2023			
(35)	Pag. Internet.		109,90
(3087)	Pag. Internet.	109,90	
Total do Dia:		109,90	109,90
22 de maio de 2023			
(35)	Pag. Das.		1.153,10
(3151)	Pag. Das.	1.153,10	
Total do Dia:		1.153,10	1.153,10
26 de maio de 2023			
(35)	Pag. Energia Eletrica.		1.150,25
(2324)	Pag. Energia Eletrica.	1.150,25	
Total do Dia:		1.150,25	1.150,25
30 de maio de 2023			
(35)	Prestação de Serviços.	257.373,20	
(35)	Custo dos Serviços Prestados.		74.265,00
(1351)	Prestação de Serviços.		257.373,20
(2115)	Custo dos Serviços Prestados.	74.265,00	
(35)	Pag. Combustivel.		1.654,45
(2219)	Pag. Combustivel.	1.654,45	
Total do Dia:		333.292,65	333.292,65

COTTA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (00300)

F. S. DA SILVA CONTABILIDADE

Diário de junho de 2023

Diário : 1

Folha: 7

Conta	Histórico	Débito	Crédito
10 de junho de 2023			
(35)	Pag. Contabilidade.		660,00
(35)	Pag. Aluguel.		1.800,00
(2149)	Pag. Aluguel.		1.800,00
(2184)	Pag. Contabilidade.		660,00
Total do Dia:		2.460,00	2.460,00
15 de junho de 2023			
(35)	Pag. Internet.		109,90
(3087)	Pag. Internet.		109,90
Total do Dia:		109,90	109,90
20 de junho de 2023			
(35)	Pag. Das.		12.222,57
(3151)	Pag. Das.		12.222,57
Total do Dia:		12.222,57	12.222,57
26 de junho de 2023			
(35)	Pag. Energia Eletrica.		1.305,80
(2324)	Pag. Energia Eletrica.		1.305,80
Total do Dia:		1.305,80	1.305,80
30 de junho de 2023			
(35)	Prestação de Serviços.	144.699,23	
(35)	Custo dos Serviços Prestados.		23.500,00
(1351)	Prestação de Serviços.		144.699,23
(2115)	Custo dos Serviços Prestados.	23.500,00	
(35)	Pag. Combustivel.		1.741,11
(2219)	Pag. Combustivel.	1.741,11	
Total do Dia:		169.940,34	169.940,34

COTTA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (00300)

Diário de julho de 2023

F. S. DA SILVA CONTABILIDADE

Diário : 1

Folha:8

Conta	Histórico	Débito	Crédito
03 de julho de 2023			
(35)	Compra de Material de Escritorio.		999,23
(1785)	Compra de Material de Escritorio.		999,23
Total do Dia:		999,23	999,23
10 de julho de 2023			
(35)	Pag. Contabilidade.		660,00
(35)	Pag. Aluguel.		1.800,00
(2149)	Pag. Aluguel.	1.800,00	
(2184)	Pag. Contabilidade.	660,00	
Total do Dia:		2.460,00	2.460,00
15 de julho de 2023			
(35)	Pag. Internet.		109,90
(3087)	Pag. Internet.	109,90	
Total do Dia:		109,90	109,90
21 de julho de 2023			
(35)	Pag. Das.		8.177,73
(3151)	Pag. Das.	8.177,73	
Total do Dia:		8.177,73	8.177,73
26 de julho de 2023			
(35)	Pag. Energia Eletrica.		1.222,15
(2324)	Pag. Energia Eletrica.	1.222,15	
Total do Dia:		1.222,15	1.222,15
30 de julho de 2023			
(35)	Prestação de Serviços.	136.424,52	
(35)	Custo dos Serviços Prestados.		33.250,00
(1351)	Prestação de Serviços.		136.424,52
(2115)	Custo dos Serviços Prestados.	33.250,00	
(35)	Pag. Combustivel.		1.654,06
(2219)	Pag. Combustivel.	1.654,06	
Total do Dia:		171.328,58	171.328,58

COTTA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (00300)

F. S. DA SILVA CONTABILIDADE

Diário de agosto de 2023

Diário : 1

Folha:9

Conta	Histórico	Débito	Crédito
10 de agosto de 2023			
(35)	Pag. Contabilidade.		660,00
(35)	Pag. Aluguel.		1.800,00
(2149)	Pag. Aluguel.	1.800,00	
(2184)	Pag. Contabilidade.	660,00	
Total do Dia:		2.460,00	2.460,00
15 de agosto de 2023			
(35)	Pag. Internet.		109,90
(3087)	Pag. Internet.	109,90	
Total do Dia:		109,90	109,90
20 de agosto de 2023			
(35)	Pag. Das.		8.188,65
(3151)	Pag. Das.	8.188,65	
Total do Dia:		8.188,65	8.188,65
26 de agosto de 2023			
(35)	Pag. Energia Eletrica.		1.265,59
(2324)	Pag. Energia Eletrica.	1.265,59	
Total do Dia:		1.265,59	1.265,59
30 de agosto de 2023			
(35)	Prestação de Serviços.	19.444,12	
(35)	Custo dos Serviços Prestados.		1.541,00
(1351)	Prestação de Serviços.		19.444,12
(2115)	Custo dos Serviços Prestados.	1.541,00	
(35)	Pag. Combustivel.		1.333,36
(2219)	Pag. Combustivel.	1.333,36	
Total do Dia:		22.318,48	22.318,48

COTTA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (00300)

F. S. DA SILVA CONTABILIDADE

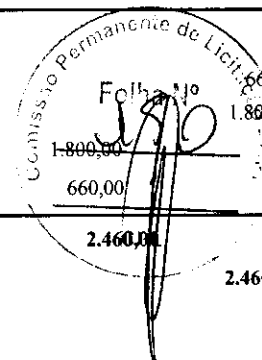
Diário de setembro de 2023

Diário : 1

Folha: 10

Conta	Histórico	Débito	Crédito
04 de setembro de 2023			
(35)	Compra de Material de Escritorio.		1.322,02
(1785)	Compra de Material de Escritorio.	1.322,02	
Total do Dia:		1.322,02	1.322,02
10 de setembro de 2023			
(35)	Pag. Contabilidade.		660,00
(35)	Pag. Aluguel.		1.800,00
(2149)	Pag. Aluguel.	1.800,00	
(2184)	Pag. Contabilidade.	660,00	
Total do Dia:		2.460,00	2.460,00
15 de setembro de 2023			
(35)	Pag. Internet.		109,90
(3087)	Pag. Internet.	109,90	
Total do Dia:		109,90	109,90
26 de setembro de 2023			
(35)	Pag. Energia Eletrica.		1.187,50
(2324)	Pag. Energia Eletrica.	1.187,50	
Total do Dia:		1.187,50	1.187,50
30 de setembro de 2023			
(35)	Pag. Combustivel.		1.469,90
(2219)	Pag. Combustivel.	1.469,90	
Total do Dia:		1.469,90	1.469,90

Conta	Histórico	Débito	Crédito
10 de outubro de 2023			
(35)	Pag. Contabilidade.		660,00
(35)	Pag. Aluguel.		1.800,00
(2149)	Pag. Aluguel.	1.800,00	
(2184)	Pag. Contabilidade.	660,00	
Total do Dia:		2.460,00	2.460,00
15 de outubro de 2023			
(35)	Pag. Internet.		109,90
(3087)	Pag. Internet.	109,90	
Total do Dia:		109,90	109,90
26 de outubro de 2023			
(35)	Pag. Energia Eletrica.		1.103,45
(2324)	Pag. Energia Eletrica.	1.103,45	
Total do Dia:		1.103,45	1.103,45
30 de outubro de 2023			
(35)	Pag. Combustivel.		1.522,69
(2219)	Pag. Combustivel.	1.522,69	
Total do Dia:		1.522,69	1.522,69



[Handwritten signature]

COTTA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (00300)

Diário de novembro de 2023

F. S. DA SILVA CONTABILIDADE

Diário : 1

Folha: 12

Conta	Histórico	Débito	Crédito
10 de novembro de 2023			
(35)	Pag. Contabilidade.		660,00
(35)	Pag. Aluguel.		1.800,00
(2149)	Pag. Aluguel.	1.800,00	
(2184)	Pag. Contabilidade.	660,00	
Total do Dia:		2.460,00	2.460,00
15 de novembro de 2023			
(35)	Pag. Internet.		109,90
(3087)	Pag. Internet.	109,90	
Total do Dia:		109,90	109,90
26 de novembro de 2023			
(35)	Pag. Energia Eletrica.		1.225,58
(2324)	Pag. Energia Eletrica.	1.225,58	
Total do Dia:		1.225,58	1.225,58
30 de novembro de 2023			
(35)	Pag. Combustivel.		1.221,02
(2219)	Pag. Combustivel.	1.221,02	
Total do Dia:		1.221,02	1.221,02

COTTA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (00300)

Diário de dezembro de 2023

F. S. DA SILVA CONTABILIDADE

Diário : 1

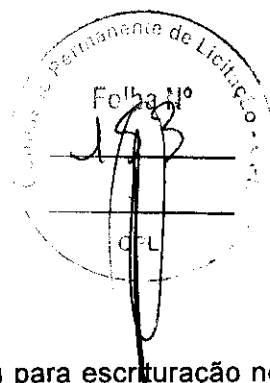
Folha: 13

Conta	Histórico	Debito	Crédito
04 de dezembro de 2023			
(35)	Compra de Material de Escritorio.		898,60
(1785)	Compra de Material de Escritorio.		898,60
Total do Dia:		898,60	898,60
10 de dezembro de 2023			
(35)	Pag. Contabilidade.		660,00
(35)	Pag. Aluguel.		1.800,00
(2149)	Pag. Aluguel.	1.800,00	
(2184)	Pag. Contabilidade.	660,00	
Total do Dia:		2.460,00	2.460,00
15 de dezembro de 2023			
(35)	Pag. Internet.		109,90
(3087)	Pag. Internet.	109,90	
Total do Dia:		109,90	109,90
26 de dezembro de 2023			
(35)	Pag. Energia Eletrica.		1.458,69
(2324)	Pag. Energia Eletrica.	1.458,69	
Total do Dia:		1.458,69	1.458,69
30 de dezembro de 2023			
(35)	Prestação de Serviços.	70.000,00	
(35)	Custo dos Serviços Prestados.		12.741,25
(1351)	Prestação de Serviços.		70.000,00
(2115)	Custo dos Serviços Prestados.	12.741,25	
(35)	Pag. Combustivel.		1.462,22
(2219)	Pag. Combustivel.	1.462,22	
Total do Dia:		84.203,47	84.203,47

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1



O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 14, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa COTTA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.

João Lisboa, 31/12/2023

FRANCISCO SANTOS DA SILVA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 013478

FRANCISCA TORRES DO NASCIMENTO
Administrador, Sócio
CPF 551.021.663-87

A handwritten signature, possibly of the same person as the one in the stamp, located at the bottom right of the page.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COTTA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03579860321	FRANCISCO SANTOS DA SILVA
55102166387	FRANCISCA TORRES DO NASCIMENTO

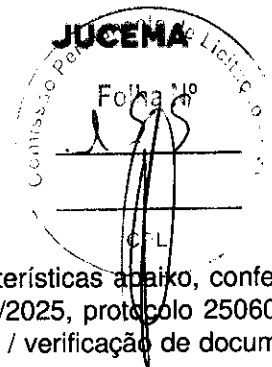
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 13/05/2025 15:46 SOB Nº 20250605031.
PROTOCOLO: 250605031 DE 12/05/2025. NIRE: 21201513614.
COTTA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 13/05/2025
empresafacil.ma.gov.br



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12507823754 em 13/05/2025, protocolo 250605031. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	COTTA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
Número de Registro:	21201513614
CNPJ:	10609017000102
Município:	João Lisboa

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

03579860321	FRANCISCO SANTOS DA SILVA	MA013478
55102166387	FRANCISCA TORRES DO NASCIMENTO	

JUCEMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 13/05/2025 15:46 SOB Nº 20250605031.
PROTOCOLO: 250605031 DE 12/05/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12507823754. NIRE: 21201513614.
COTTA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 13/05/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



COTTA ENGENHARIA E PROJETOS

COTTA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

Avenida Simplício Moreira, nº. 2248, Bairro: Centro, na cidade de João Lisboa/MA, CEP nº. 65.922-000

CNPJ: 10.609.017/0001-02

NIRE: 21201513614

INSC. ESTADUAL: 12.850.055-7

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31/12/2024.

A T I V O

ATIVO CIRCULANTE	150.255,18
Caixa	42.427,15
Contas a receber de clientes	107.828,03
ATIVO NÃO CIRCULANTE	492.580,00
Imobilizado	480.350,00
	=====
TOTAL DO ATIVO →	642.835,18

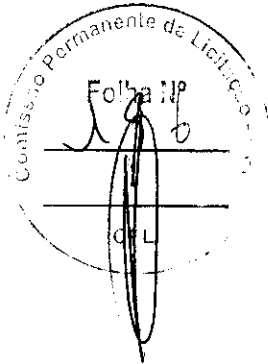
P A S S I V O

PASSIVO CIRCULANTE	4.606,54
Imposto a recolher	1.895,42
Aluguel a Pagar	2.000,00
Fornecedores	711,12
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
CAPITAL	100.000,00
Capital Social	100.000,00
RESERVAS DE LUCROS	538.228,64
Lucros do Exercício Anterior	322.086,36
Lucros do Exercício	216.142,28
	=====
TOTAL DO PASSIVO →	642.835,18

João Lisboa/MA, 31 de dezembro de 2024.

COTTA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
Francisca Torres do Nascimento
Sócia Administradora

Francisco Santos da Silva
CRC-MA: 013478/O-3
CPF: 035.798.603-21
Contador



COTTA ENGENHARIA E PROJETOS

COTTA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

Avenida Simplicio Moreira, nº. 2248, Bairro: Centro, na cidade de João Lisboa/MA, CEP nº. 65.922-000

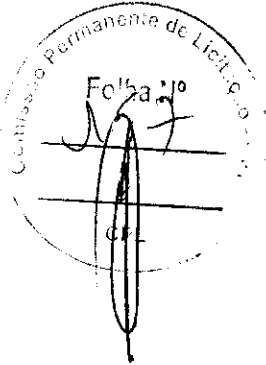
CNPJ: 10.609.017/0001-02

NIRE: 21201513614

INSC. ESTADUAL: 12.850.055-7

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCICIO

(+) RECEITAS DE ATIVIDADES OPERACIONAIS	446.746,00
Vendas de Mercadoria e Serviços	446.746,00
(-) Dedução de vendas e serviços	21.661,66
Imposto a recolher	21.661,66
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	425.084,34
(-) CUSTOS E DESPESAS DO EXERCICIO	149.199,76
Custo dos Serviços Prestados	149.199,76
(=) LUCRO BRUTO DO EXERCICIO	275.884,58
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	8.472,00
Honorários	8.472,00
(-) TRIBUTARIAS	805,00
Alvará	805,00
(-) GERAIS	50.465,30
Aluguel	24.000,00
Mat. De Consumo	3.290,87
Combustíveis	8.566,01
Energia	13.289,62
Internet	1.318,80
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	216.142,28



Concordamos com a exatidão do presente **BALANÇO PATRIMONIAL**, e respectivas **DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO**, em 31 de dezembro de 2024.

João Lisboa/MA, 31 de dezembro de 2024.

COTTA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
Francisca Torres do Nascimento
Sócia Administradora

Francisco Santos da Silva
CRC-MA: 013478/O-3
CPF: 035.798.603-21
Contador

COTTA ENGENHARIA E PROJETOS

COTTA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

Avenida Simplício Moreira, nº. 2248, Bairro: Centro, na cidade de João Lisboa/MA, CEP nº. 65.922-000

CNPJ: 10.609.017/0001-02

NIRE: 21201513614

INSC. ESTADUAL: 12.850.055-7

ÍNDICE DE LIQUEDEZ**LIQUIDEZ CORRENTE**

ATIVO CIRCULANTE: R\$ 150.255,18

PASSIVO CIRCULANTE: R\$ 4.606,54

LIQUIDEZ SECA

ATIVO CIRCULANTE (-) ESTOQUE: R\$ 150.255,18

PASSIVO CIRCULANTE: R\$ 4.606,54

LIQUIDEZ GERAL

ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO: R\$ 150.255,18

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE: R\$ 4.606,54

SOLVÊNCIA GERAL

ATIVO TOTAL: R\$ 642.835,18

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE: R\$ 4.606,54

GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE: R\$ 4.606,54

ATIVO TOTAL: R\$ 642.835,18

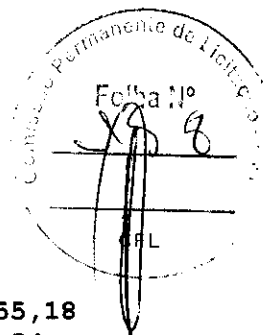
LIQUIDEZ CORRENTE = 32,617795%

LIQUIDEZ SECA = 32,617795%

LIQUIDEZ GERAL = 32,617795%

SOLVÊNCIA GERAL = 139,548376%

GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL = 0,716597%



João Lisboa/MA, 31 de dezembro de 2024.

COTTA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
Francisca Torres do Nascimento
Sócia Administradora

Francisco Santos da Silva
CRC-MA: 013478/O-3
CPF: 035.798.603-21
Contador

COTTA ENGENHARIA E PROJETOS

COTTA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

Avenida Simplicio Moreira, nº. 2248, Bairro: Centro, na cidade de João Lisboa/MA, CEP nº. 65.922-000

CNPJ: 10.609.017/0001-02

NIRE: 21201513614 INSC. ESTADUAL: 12.850.055-7

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EM 31 DEZEMBRO DE 2024.****NOTA 01 - ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Comercial e das Leis das Sociedades Anônimas, e em conformidade aos Princípios da Contabilidade conforme práticas contábeis adotadas no Brasil.

NOTA 02 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**a) REGIME DE ESCRITURAÇÃO**

Foi adotado o regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício. A aplicação deste regime implica no reconhecimento dos ingressos, dispêndios e das receitas, custos e despesas quando ganhas ou incorridas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

b) DEPRECIACÕES

Os encargos de depreciação foram calculados pelo método linear, com base nas taxas legalmente admitidas, registradas a débito dos dispêndios de produção e dos dispêndios e despesas operacionais.

c) ESTOQUES

Os estoques são demonstrados pelo custo médio de aquisição ou produção, inferiores, respectivamente, ao custo de reposição e ao valor de realização. As demais mercadorias existentes nos estoques foram avaliadas pelo preço de aquisição, despojadas dos impostos e contribuições recuperáveis.

NOTA 03 - CAPITAL SOCIAL

O capital social é dividido em quotas de valor unitário equivalente a R\$ 1,00 (um real), sendo que cada associado tem direito a um voto, independentemente do número de suas quotas.

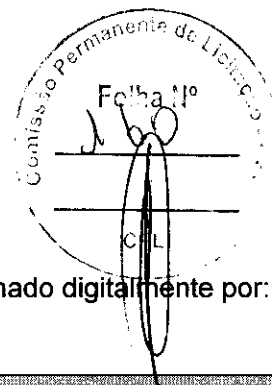
João Lisboa/MA, 31 de dezembro de 2024.

COTTA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
Francisca Torres do Nascimento
Sócia Administradora

Francisco Santos da Silva
CRC-MA: 013478/O-3
CPF: 035.798.603-21
Contador



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa COTTA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03579860321	FRANCISCO SANTOS DA SILVA
55102166387	FRANCISCA TORRES DO NASCIMENTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2025 08:55 SOB Nº 20250605376.
PROTOCOLO: 250605376 DE 13/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507851820. CNPJ DA SEDE: 10609017000102.
NIRE: 21201513614. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/05/2025.
COTTA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

JUCEMA

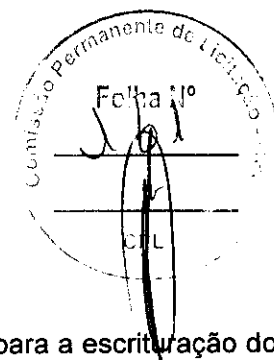
CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2



O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 14, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa COTTA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, município João Lisboa, CNPJ nº 10.609.017/0001-02, Número de Registro (NIRE) 21201513614.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 08/04/2024

constitutivo: 21201513614

João Lisboa, 01/01/2024

FRANCISCO SANTOS DA SILVA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 013478

FRANCISCA TORRES DO NASCIMENTO
Administrador, Sócio
CPF 551.021.663-87

COTTA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (00300)

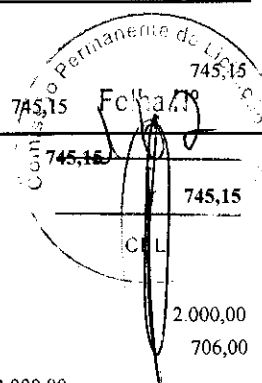
Diário de janeiro de 2024

F. S. DA SILVA CONTABILIDADE

Diário : 2

Folha: 2

Conta	Histórico	Débito	Crédito
03 de janeiro de 2024			
(35)	Compra de Material de Escritório.		
(1785)	Compra de Material de Escritório.		
Total do Dia:			
			745,15
10 de janeiro de 2024			
(35)	Pag. de Aluguel.		
(35)	Pag. Contabilidade.		
(2149)	Pag. de Aluguel.	2.000,00	
(2184)	Pag. Contabilidade.	706,00	
Total do Dia:		2.706,00	
			2.706,00
15 de janeiro de 2024			
(35)	Pag. Internet.		109,90
(3087)	Pag. Internet.	109,90	
Total do Dia:		109,90	
			109,90
22 de janeiro de 2024			
(35)	Pag. Das.		3.757,25
(3151)	Pag. Das.	3.757,25	
Total do Dia:		3.757,25	
			3.757,25
26 de janeiro de 2024			
(35)	Pag. de Energia Eletrica.		1.203,60
(2324)	Pag. de Energia Eletrica.	1.203,60	
Total do Dia:		1.203,60	
			1.203,60
30 de janeiro de 2024			
(35)	Prestação de Serviços.	30.000,00	
(35)	Custo dos Servicos Prestados.		8.850,00
(35)	Pag. de Combustivel.		1.001,20
(1351)	Prestação de Serviços.		30.000,00
(2115)	Custo dos Servicos Prestados.	8.850,00	
(2219)	Pag. de Combustivel.	1.001,20	
Total do Dia:		39.851,20	
			39.851,20



Conta	Histórico	Debito	Credito
10 de fevereiro de 2024			
(35)	Pag. de Aluguel.		2.000,00
(35)	Pag. Contabilidade.		706,00
(2149)	Pag. de Aluguel.		2.000,00
(2184)	Pag. Contabilidade.		706,00
Total do Dia:		2.706,00	2.706,00
15 de fevereiro de 2024			
(35)	Pag. Internet.		109,90
(3087)	Pag. Internet.		109,90
Total do Dia:		109,90	109,90
20 de fevereiro de 2024			
(35)	Pag. Das.		1.595,26
(3151)	Pag. Das.		1.595,26
Total do Dia:		1.595,26	1.595,26
26 de fevereiro de 2024			
(35)	Pag. de Energia Eletrica.		980,50
(2324)	Pag. de Energia Eletrica.		980,50
Total do Dia:		980,50	980,50
28 de fevereiro de 2024			
(35)	Prestação de Serviços.	48.500,00	
(35)	Custo dos Servicos Prestados.		11.950,00
(1351)	Prestação de Serviços.		48.500,00
(2115)	Custo dos Servicos Prestados.	11.950,00	
Total do Dia:		60.450,00	60.450,00

COTTA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (00300)

F. S. DA SILVA CONTABILIDADE

Diário de março de 2024

Diário : 2

Folha: 4

Conta	Histórico	Débito	Crédito
10 de março de 2024			
(35)	Pag. de Aluguel.		2.000,00
(35)	Pag. Contabilidade.		706,00
(2149)	Pag. de Aluguel.	2.000,00	
(2184)	Pag. Contabilidade.	706,00	
Total do Dia:		2.706,00	2.706,00
15 de março de 2024			
(35)	Pag. Internet.		109,90
(3087)	Pag. Internet.	109,90	
Total do Dia:		109,90	109,90
20 de março de 2024			
(35)	Pag. Das.		2.482,79
(3151)	Pag. Das.	2.482,79	
Total do Dia:		2.482,79	2.482,79
26 de março de 2024			
(35)	Pag. de Energia Eletrica.		999,25
(2324)	Pag. de Energia Eletrica.	999,25	
Total do Dia:		999,25	999,25
30 de março de 2024			
(35)	Prestação de Serviços.	32.600,00	
(35)	Custo dos Servicos Prestados.		10.590,50
(35)	Pag. de Combustivel.		1.633,03
(1351)	Prestação de Serviços.		32.600,00
(2115)	Custo dos Servicos Prestados.	10.590,50	
(2219)	Pag. de Combustivel.	1.633,03	
Total do Dia:		44.823,53	44.823,53

Conta	Histórico	Débito	Crédito
03 de abril de 2024			
(35)	Compra de Material de Escritório.		566,60
(1785)	Compra de Material de Escritório.		566,60
Total do Dia:		566,60	566,60
10 de abril de 2024			
(35)	Pag. de Aluguel.		2.000,00
(35)	Pag. Contabilidade.		706,00
(2149)	Pag. de Aluguel.	2.000,00	
(2184)	Pag. Contabilidade.	706,00	
Total do Dia:		2.706,00	2.706,00
15 de abril de 2024			
(35)	Pag. Internet.		109,90
(3087)	Pag. Internet.	109,90	
Total do Dia:		109,90	109,90
22 de abril de 2024			
(35)	Pag. Das.		1.712,85
(3151)	Pag. Das.	1.712,85	
Total do Dia:		1.712,85	1.712,85
26 de abril de 2024			
(35)	Pag. de Energia Eletrica.		1.111,47
(2324)	Pag. de Energia Eletrica.	1.111,47	
Total do Dia:		1.111,47	1.111,47
30 de abril de 2024			
(35)	Prestação de Serviços.	31.980,00	
(35)	Custo dos Servicos Prestados.		12.963,33
(35)	Pag. de Combustivel.		1.221,02
(1351)	Prestação de Serviços.		31.980,00
(2115)	Custo dos Servicos Prestados.	12.963,33	
(2219)	Pag. de Combustivel.	1.221,02	
Total do Dia:		46.164,35	46.164,35

COTTA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (00300)

F. S. DA SILVA CONTABILIDADE

Diário de maio de 2024

Diário : 2

Folha:6

Conta	Histórico	Crédito
10 de maio de 2024		
(35)	Pag. de Aluguel.	2.000,00
(35)	Pag. Contabilidade.	706,00
(2149)	Pag. de Aluguel.	2.000,00
(2184)	Pag. Contabilidade.	706,00
Total do Dia:		2.706,00
		2.706,00
15 de maio de 2024		
(35)	Pag. Internet.	109,90
(3087)	Pag. Internet.	109,90
Total do Dia:		109,90
		109,90
20 de maio de 2024		
(35)	Pag. Das.	1.684,51
(3151)	Pag. Das.	1.684,51
Total do Dia:		1.684,51
		1.684,51
26 de maio de 2024		
(35)	Pag. de Energia Eletrica.	1.198,78
(2324)	Pag. de Energia Eletrica.	1.198,78
Total do Dia:		1.198,78
		1.198,78
30 de maio de 2024		
(35)	Prestação de Serviços.	29.170,00
(35)	Custo dos Servicos Prestados.	13.456,68
(1351)	Prestação de Serviços.	29.170,00
(2115)	Custo dos Servicos Prestados.	13.456,68
Total do Dia:		42.626,68
		42.626,68

COTTA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (00300)

F. S. DA SILVA CONTABILIDADE

Diário de junho de 2024

Diário : 2

Folha: 7

Conta	Histórico	Débito	Crédito
10 de junho de 2024			
(35)	Pag. de Aluguel.		2.000,00
(35)	Pag. Contabilidade.		706,00
(2149)	Pag. de Aluguel.	2.000,00	
(2184)	Pag. Contabilidade.	706,00	
Total do Dia:		2.706,00	2.706,00
15 de junho de 2024			
(35)	Pag. Internet.		109,90
(3087)	Pag. Internet.	109,90	
Total do Dia:		109,90	109,90
20 de junho de 2024			
(35)	Pag. Das.		1.547,28
(3151)	Pag. Das.	1.547,28	
Total do Dia:		1.547,28	1.547,28
26 de junho de 2024			
(35)	Pag. de Energia Eletrica.		1.105,69
(2324)	Pag. de Energia Eletrica.	1.105,69	
Total do Dia:		1.105,69	1.105,69
30 de junho de 2024			
(35)	Prestação de Serviços.	25.450,00	
(35)	Custo dos Servicos Prestados.		7.489,80
(35)	Pag. de Combustivel.		1.199,45
(1351)	Prestação de Serviços.		25.450,00
(2115)	Custo dos Servicos Prestados.	7.489,80	
(2219)	Pag. de Combustivel.	1.199,45	
Total do Dia:		34.139,25	34.139,25

COTTA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (00300)

F. S. DA SILVA CONTABILIDADE

Diário de julho de 2024

Diário : 2

Folha: 8

Conta	Histórico	Débito	Crédito
02 de julho de 2024			
(35)	Compra de Material de Escritório.		668,80
(1785)	Compra de Material de Escritório.	668,80	
Total do Dia:		668,80	668,80
10 de julho de 2024			
(35)	Pag. de Aluguel.		2.000,00
(35)	Pag. Contabilidade.		706,00
(2149)	Pag. de Aluguel.	2.000,00	
(2184)	Pag. Contabilidade.	706,00	
Total do Dia:		2.706,00	2.706,00
15 de julho de 2024			
(35)	Pag. Internet.		109,90
(3087)	Pag. Internet.	109,90	
Total do Dia:		109,90	109,90
22 de julho de 2024			
(35)	Pag. Das.		1.208,16
(3151)	Pag. Das.	1.208,16	
Total do Dia:		1.208,16	1.208,16
26 de julho de 2024			
(35)	Pag. de Energia Eletrica.		1.001,45
(2324)	Pag. de Energia Eletrica.	1.001,45	
Total do Dia:		1.001,45	1.001,45
30 de julho de 2024			
(35)	Prestação de Serviços.	27.980,00	
(35)	Custo dos Servicos Prestados.		5.454,02
(1351)	Prestação de Serviços.		27.980,00
(2115)	Custo dos Servicos Prestados.	5.454,02	
Total do Dia:		33.434,02	33.434,02

COTTA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (00300)

F. S. DA SILVA CONTABILIDADE

Diário de agosto de 2024

Diário : 2

Folha:9

Conta	Histórico	Débito	Crédito
10 de agosto de 2024			
(35)	Pag. de Aluguel.		2.000,00
(35)	Pag. Contabilidade.		706,00
(2149)	Pag. de Aluguel.	2.000,00	
(2184)	Pag. Contabilidade.	706,00	
Total do Dia:		2.706,00	2.706,00
15 de agosto de 2024			
(35)	Pag. Internet.		109,90
(3087)	Pag. Internet.	109,90	
Total do Dia:		109,90	109,90
20 de agosto de 2024			
(35)	Pag. Das.		1.220,11
(3151)	Pag. Das.	1.220,11	
Total do Dia:		1.220,11	1.220,11
26 de agosto de 2024			
(35)	Pag. de Energia Eletrica.		1.201,12
(2324)	Pag. de Energia Eletrica.	1.201,12	
Total do Dia:		1.201,12	1.201,12
30 de agosto de 2024			
(35)	Prestação de Serviços.	26.220,00	
(35)	Custo dos Servicos Prestados.		9.691,22
(35)	Pag. de Combustivel.		1.123,50
(1351)	Prestação de Serviços.		26.220,00
(2115)	Custo dos Servicos Prestados.	9.691,22	
(2219)	Pag. de Combustivel.	1.123,50	
Total do Dia:		37.034,72	37.034,72

COTTA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (00300)

F. S. DA SILVA CONTABILIDADE

Diário de setembro de 2024

Diário : 2

Folha: 10

Conta	Histórico	Débito	Crédito
02 de setembro de 2024			
(35)	Compra de Material de Escritório.		599,20
(1785)	Compra de Material de Escritório.	599,20	
Total do Dia:		599,20	599,20
10 de setembro de 2024			
(35)	Pag. de Aluguel.		2.000,00
(35)	Pag. Contabilidade.		706,00
(2149)	Pag. de Aluguel.	2.000,00	
(2184)	Pag. Contabilidade.	706,00	
Total do Dia:		2.706,00	2.706,00
15 de setembro de 2024			
(35)	Pag. Internet.		109,90
(3087)	Pag. Internet.	109,90	
Total do Dia:		109,90	109,90
20 de setembro de 2024			
(35)	Pag. Das.		1.011,51
(3151)	Pag. Das.	1.011,51	
Total do Dia:		1.011,51	1.011,51
26 de setembro de 2024			
(35)	Pag. de Energia Eletrica.		1.092,21
(2324)	Pag. de Energia Eletrica.	1.092,21	
Total do Dia:		1.092,21	1.092,21
30 de setembro de 2024			
(35)	Prestação de Serviços.	35.690,00	
(35)	Custo dos Servicos Prestados.		14.741,41
(1351)	Prestação de Serviços.		35.690,00
(2115)	Custo dos Servicos Prestados.	14.741,41	
Total do Dia:		50.431,41	50.431,41

COTTA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (00300)

F. S. DA SILVA CONTABILIDADE

Diário de outubro de 2024

Diário : 2

Folha: 11

Conta	Histórico	Débito	Crédito
10 de outubro de 2024			
(35)	Pag. de Aluguel.		2.000,00
(35)	Pag. Contabilidade.		706,00
(2149)	Pag. de Aluguel.	2.000,00	
(2184)	Pag. Contabilidade.	706,00	
Total do Dia:		2.706,00	2.706,00
15 de outubro de 2024			
(35)	Pag. Internet.		109,90
(3087)	Pag. Internet.	109,90	
Total do Dia:		109,90	109,90
21 de outubro de 2024			
(35)	Pag. Das.		1.388,41
(3151)	Pag. Das.	1.388,41	
Total do Dia:		1.388,41	1.388,41
26 de outubro de 2024			
(35)	Pag. de Energia Elétrica.		1.163,36
(2324)	Pag. de Energia Elétrica.	1.163,36	
Total do Dia:		1.163,36	1.163,36
30 de outubro de 2024			
(35)	Prestação de Serviços.	46.906,00	
(35)	Custo dos Serviços Prestados.		8.581,88
(35)	Pag. de Combustível.		1.055,54
(1351)	Prestação de Serviços.		46.906,00
(2115)	Custo dos Serviços Prestados.	8.581,88	
(2219)	Pag. de Combustível.	1.055,54	
Total do Dia:		56.543,42	56.543,42

COTTA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA (00300)

F. S. DA SILVA CONTABILIDADE

Diário de novembro de 2024

Diário : 2

Folha: 12

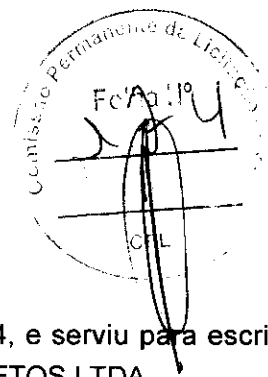
Conta	Histórico	Débito	Crédito
10 de novembro de 2024			
(35)	Pag. de Aluguel.		2.000,00
(35)	Pag. Contabilidade.		706,00
(2149)	Pag. de Aluguel.	2.000,00	
(2184)	Pag. Contabilidade.	706,00	
Total do Dia:		2.706,00	2.706,00
15 de novembro de 2024			
(35)	Pag. Internet.		109,90
(3087)	Pag. Internet.	109,90	
Total do Dia:		109,90	109,90
21 de novembro de 2024			
(35)	Pag. Das.		1.895,42
(3151)	Pag. Das.	1.895,42	
Total do Dia:		1.895,42	1.895,42
26 de novembro de 2024			
(35)	Pag. de Energia Eletrica.		1.041,17
(2324)	Pag. de Energia Eletrica.	1.041,17	
Total do Dia:		1.041,17	1.041,17
30 de novembro de 2024			
(35)	Prestação de Serviços.	50.450,00	
(35)	Custo dos Servicos Prestados.		4.411,02
(1351)	Prestação de Serviços.		50.450,00
(2115)	Custo dos Servicos Prestados.	4.411,02	
Total do Dia:		54.861,02	54.861,02

Conta	Histórico	Débito	Crédito
03 de dezembro de 2024			
(35)	Compra de Material de Escritório.		711,12
(1785)	Compra de Material de Escritório.		711,12
Total do Dia:		711,12	711,12
10 de dezembro de 2024			
(35)	Pag. de Aluguel.		2.000,00
(35)	Pag. Contabilidade.		706,00
(2149)	Pag. de Aluguel.	2.000,00	
(2184)	Pag. Contabilidade.	706,00	
Total do Dia:		2.706,00	2.706,00
15 de dezembro de 2024			
(35)	Pag. Internet.		109,90
(3087)	Pag. Internet.		109,90
Total do Dia:		109,90	109,90
20 de dezembro de 2024			
(35)	Pag. Das.		2.158,11
(3151)	Pag. Das.		2.158,11
Total do Dia:		2.158,11	2.158,11
26 de dezembro de 2024			
(35)	Pag. de Energia Eletrica.		1.191,02
(2324)	Pag. de Energia Eletrica.		1.191,02
Total do Dia:		1.191,02	1.191,02
30 de dezembro de 2024			
(35)	Prestação de Serviços.	61.800,00	
(35)	Custo dos Servicos Prestados.		11.019,90
(35)	Pag. de Combustivel.		1.332,27
(1351)	Prestação de Serviços.		61.800,00
(2115)	Custo dos Servicos Prestados.	11.019,90	
(2219)	Pag. de Combustivel.	1.332,27	
Total do Dia:		74.152,17	74.152,17

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2



O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 14, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa COTTA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.

João Lisboa, 31/12/2024

FRANCISCO SANTOS DA SILVA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 013478

FRANCISCA TORRES DO NASCIMENTO
Administrador, Sócio
CPF 551.021.663-87

A handwritten signature in the bottom right corner of the page.



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa COTTA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA consta assinado digitalmente por:

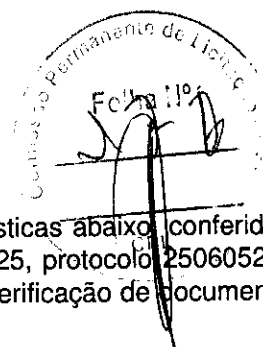
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03579860321	FRANCISCO SANTOS DA SILVA
55102166387	FRANCISCA TORRES DO NASCIMENTO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 13/05/2025 15:49 SOB N° 20250605236.
PROTOCOLO: 250605236 DE 12/05/2025. NIRE: 21201513614.
COTTA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 13/05/2025
empresafacil.ma.gov.br





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12507824289 em 13/05/2025, protocolo 250605236. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	COTTA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
Número de Registro:	21201513614
CNPJ:	10609017000102
Município:	João Lisboa

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

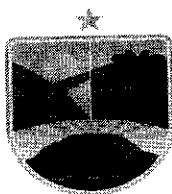
Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03579860321	FRANCISCO SANTOS DA SILVA	MA013478
55102166387	FRANCISCA TORRES DO NASCIMENTO	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 13/05/2025 15:50 SOB Nº 20250605236.
PROTOCOLO: 250605236 DE 12/05/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12507824289. NIRE: 21201513614.
COTTA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

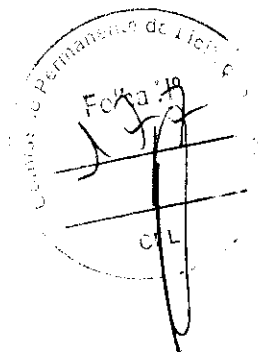
JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 13/05/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



PARECER TÉCNICO

DISPENSA SEM DISPUTA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 022/2026

1. OBJETO

As diretrizes e informações necessárias para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO/LOUSA EM VIDRO PARA SALA DE AULA, NAS DIMENSÕES 2,50X1,10cm EM VIDRO LISO INCOLOR, E=8MM, COM FUNDO EM ADESIVO BRANCO, FIXADO COM PARAFUSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA., conforme condições e especificações apresentadas neste Termo.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação ora proposta justifica-se pelos seguintes motivos:

A contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de quadro/lousa em vidro para sala de aula justifica-se pela necessidade de melhorar as condições estruturais e pedagógicas das unidades escolares da rede municipal de ensino de Senador La Rocque – MA.

Os quadros atualmente utilizados em diversas salas de aula apresentam desgaste natural decorrente do uso contínuo, comprometendo a visibilidade, a legibilidade das informações e, consequentemente, a qualidade do processo de ensino-aprendizagem. Nesse contexto, a substituição por lousas em vidro constitui uma solução mais moderna, durável e eficiente, proporcionando melhor experiência tanto para professores quanto para alunos.

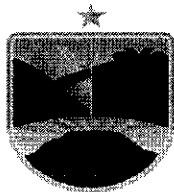
As lousas em vidro possuem maior resistência, fácil higienização, não absorvem tinta de marcadores e apresentam melhor contraste visual, contribuindo para um ambiente mais adequado às práticas pedagógicas. Além disso, sua durabilidade reduz a necessidade de manutenções frequentes, gerando economia a médio e longo prazo para a Administração Pública.

A padronização das salas de aula com equipamentos adequados também atende aos princípios da eficiência e da qualidade do serviço público, garantindo melhores condições de trabalho aos docentes e promovendo um ambiente escolar mais organizado e funcional.

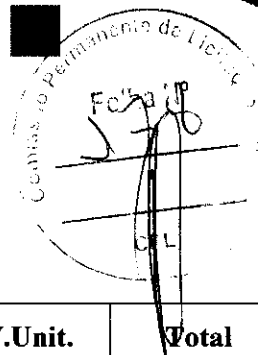
Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, assegurando a continuidade e a melhoria dos serviços educacionais ofertados à população.

3. AVALIAÇÃO DO CUSTO

A proposta apresentada por a empresa COTTA CONCRETOS LTDA - CNPJ: 10.609.017/0001-02, está em compatibilidade com os preços de mercado de acordo com **Termo de Referência**, no valor de R\$ 63.550,00 (sessenta e três mil quinhentos e cinquenta reais) conforme proposta de preço em detalhado em planilha abaixo:



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



Item	Descrição	Unid.	Quant.	V.Unit.	Total
1	QUADRO/LOUSA EM VIDRO PARA SALA DE AULA, NAS DIMENSÕES 2,50X1,10cm EM VIDRO LISO INCOLOR, E=8MM, COM FUNDO EM ADESIVO BRANCO, FIXADO COM PARAFUSOS, COM INSTALAÇÃO.	UND	41	R\$ 1.550,00	R\$ 63.550,00

4. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação terá início na data de sua assinatura e terá um prazo de 12(doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1. DA ESCOLHIDA: COTTA CONCRETOS LTDA - CNPJ: 10.609.017/0001-02, endereço: avenida Simplicio Moreira, 248, Centro, João Lisboa/MA, telefone: (99)984391975 e-mail: cottaconcretos@gmail.com, Francisca Torres do Nascimento CPF: 551.021.663-87 - RG: 000004299792-5-SESP/MA., para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO/LOUSA EM VIDRO PARA SALA DE AULA, NAS DIMENSÕES 2,50X1,10cm EM VIDRO LISO INCOLOR, E=8MM, COM FUNDO EM ADESIVO BRANCO, FIXADO COM PARAFUSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA.

5. HABILITAÇÃO DA ESCOLHIDA: COTTA CONCRETOS LTDA - CNPJ: 10.609.017/0001-02, vencedora apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas.

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 0301 FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO: 12 361 0403 2.067 Manutenção do Fundeb 30%

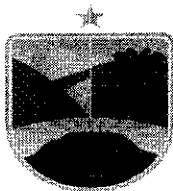
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

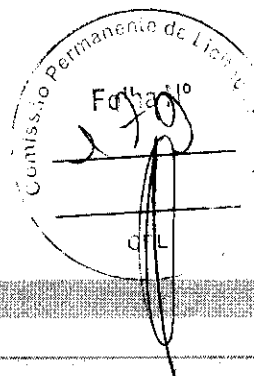
Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Senador La Rocque/MA, 14 de abril de 2026.

Raimundo Carvalho de Macedo
Agente de Contratação
Portaria nº 010/2025



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	022/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	005/2026
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO/LOUSA EM VIDRO PARA SALA DE AULA, NAS DIMENSÕES 2,50X1,10cm EM VIDRO LISO INCOLOR, E=8MM, COM FUNDO EM ADESIVO BRANCO, FIXADO COM PARAFUSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA.

PREÂMBULO

Aos 14 dia do mês de abril de 2026 às 10:15hrs, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, a comissão de contratação, para análise da documentação e proposta enviada para o e-mail indicado no Aviso de Contratação Direta nº 005/2026, amparado na Lei 14.133/2021 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO/LOUSA EM VIDRO PARA SALA DE AULA, NAS DIMENSÕES 2,50X1,10cm EM VIDRO LISO INCOLOR, E=8MM, COM FUNDO EM ADESIVO BRANCO, FIXADO COM PARAFUSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA. Conforme documentos em anexo apresentou proposta e documentos de habilitação a(s) seguinte(s) empresa(s):

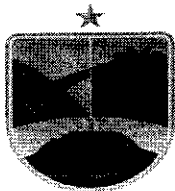
Após analisar as propostas das empresas:

RELATÓRIO DAS PROPOSTAS ESCRITAS		
RAZÃO SOCIAL	VALOR	HABILITADO?
COTTA CONCRETOS LTDA - CNPJ: 10.609.017/0001-02	R\$ 63.550,00	NÃO

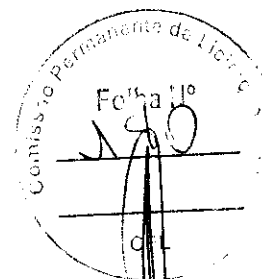
A proposta apresentada por a empresa COTTA CONCRETOS LTDA - CNPJ: 10.609.017/0001-02, está em compatibilidade com os preços de mercado ficando classificada como VENCEDORA de acordo com **Termo de Referência**.

Desta forma, por apresentar o menor valor fica declarada vencedora a empresa conforme quadro abaixo:

QUADRO RESULTADO FINAL



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



QUADRO RESULTADO

Razão Social	CNPJ	Total de Itens	Valor Total
COTTA CONCRETOS LTDA	10.609.017/0001-02	1	R\$ 63.550,00

Totalizando o valor global em R\$ 63.550,00 (sessenta e três mil quinhentos e cinquenta reais).

HABILITAÇÃO DA ESCOLHIDA:

COTTA CONCRETOS LTDA - CNPJ: 10.609.017/0001-02, vencedoras apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas conforme aviso e termo de referencia

ENCERRAMENTO

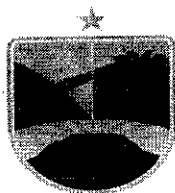
Diante o exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, da Lei Federal 14.133/2021.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

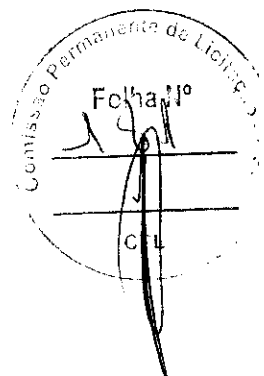
Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão reunião.

Senador La Rocque - MA, 14 de abril de 2026


Raimundo Carvalho de Macedo
Agente de Contratação
Portaria nº 010/2025



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



DESPACHO

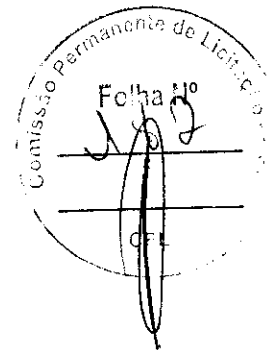
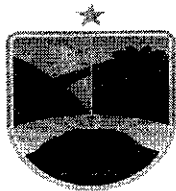
RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	022/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	005/2026
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO/LOUSA EM VIDRO PARA SALA DE AULA, NAS DIMENSÕES 2,50X1,10cm EM VIDRO LISO INCOLOR, E=8MM, COM FUNDO EM ADESIVO BRANCO, FIXADO COM PARAFUSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 63.550,00 (sessenta e três mil quinhentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021,

Encaminhando em anexo a essa egrégia **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** os autos do processo administrativo em epígrafe, para controle prévio de legalidade nos termos do artigo 53 da Lei 14.133/2021 mediante análise jurídica da contratação de forma a emitir parecer de que a presente contratação atende aos requisitos legais exigidos.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Senador La Rocque/MA, 14 de abril de 2026


Raimundo Carvalho de Macedo
Agente de Contratação
Portaria nº 010/2025



PARECER
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SOLICITANTE: Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo Administrativo: 022/2026

Processo de Contratação: 005/2026

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentação Legal: ART. Nº 75, da Lei 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO/LOUSA EM VIDRO PARA SALA DE AULA, NAS DIMENSÕES 2,50X1,10cm EM VIDRO LISO INCOLOR, E=8MM, COM FUNDO EM ADESIVO BRANCO, FIXADO COM PARAFUSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE – MA.

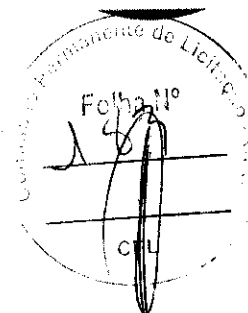
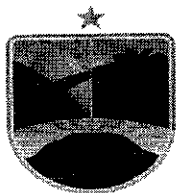
RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, solicitar Parecer sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta da empresa: COTTA CONCRETOS LTDA - CNPJ: 10.609.017/0001-02, endereço: avenida Simplicio Moreira, 248, Centro, João Lisboa/MA, telefone: (99)984391975 e-mail: cottaconcretos@gmail.com, Francisca Torres do Nascimento CPF: 551.021.663-87 - RG: 000004299792-5-SESP/MA, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO/LOUSA EM VIDRO PARA SALA DE AULA, NAS DIMENSÕES 2,50X1,10cm EM VIDRO LISO INCOLOR, E=8MM, COM FUNDO EM ADESIVO BRANCO, FIXADO COM PARAFUSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA, pelo valor global de R\$ 63.550,00 (sessenta e três mil quinhentos e cinquenta reais), de forma direta, com fundamento 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021- Nova Lei de Licitações.

É o relatório. Passo ao parecer.

FORMALIZAÇÃO DOS PROCESSOS

O procedimento administrativo instaurado para realização de dispensa de licitação, cuja fundamentação consta da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto dispensado consiste na para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO/LOUSA EM VIDRO PARA SALA DE AULA, NAS DIMENSÕES 2,50X1,10cm EM VIDRO LISO INCOLOR, E=8MM, COM FUNDO EM ADESIVO BRANCO, FIXADO COM PARAFUSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA.

O Instrumento de dispensa encontra-se em consonância com o Art. 75, da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, tendo sido analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica Municipal.

Estando instruindo com as seguintes peças:

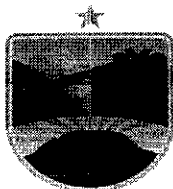
- Autorização do Chefe do Executivo para abertura do processo administrativo;
- Informação por parte da Secretaria Municipal de Finanças e orçamentos quanto a existência de dotação orçamentária e respectiva disponibilidade de saldo para custeio da contratação durante o exercício de 2026, nos moldes do Art. 75, I, da lei federal nº 14.133/2021;
- Atendimento aos requisitos de habilitação;
- Razão da escolha do fornecedor;
- Autuação, enquadramento da modalidade e solicitação de Parecer Jurídico;
- Parecer da Assessoria Jurídica Municipal;
- Publicação de Aviso da dispensa de licitação;

Empresa habilitada COTTA CONCRETOS LTDA - CNPJ: 10.609.017/0001-02, endereço: avenida Simplicio Moreira, 248, Centro, João Lisboa/MA, telefone: (99)984391975 e-mail: cottaconcretos@gmail.com, Francisca Torres do Nascimento CPF: 551.021.663-87 - RG: 000004299792-5-SESP/MA, cujo menor valor global foi R\$ 63.550,00 (sessenta e três mil quinhentos e cinquenta reais), pois a mesma foi a que apresentou a melhor proposta.

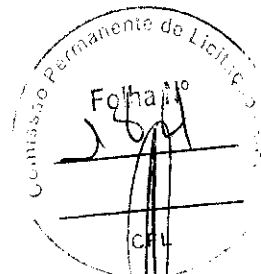
DOS PRAZOS

A dispensa foi devidamente publicada no Na Lei 14.133/2021, a dispensa de licitação (art. 75) exige divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para eficácia, Divulgação da Dispensa Eletrônica: O aviso de dispensa eletrônica deve ficar disponível por, no mínimo, 3 (três) dias úteis, em atendimento a legislação vigente. No que tange aos prazos da modalidade adotada, o decurso do tempo entre a publicação do aviso e a aquisição do objeto, ocorreu conforme os termos do Art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021, sendo que a comparação dos preços e aquisição da mercadoria ocorreu na data aprazada, sem intercorrência de impugnações ao Instrumento Convocatório.

DO JULGAMENTO



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



No que tange ao julgamento de dispensa, a empresa COTTA CONCRETOS LTDA - CNPJ: 10.609.017/0001-02, endereço: avenida Simplicio Moreira, 248, Centro, João Lisboa/MA, telefone: (99)984391975 e-mail: cottaconcretos@gmail.com, Francisca Torres do Nascimento CPF: 551.021.663-87 - RG: 000004299792-5-SESP/MA, obteve os melhores preços para administração pública, isso fez o que o mesmo preste os serviços a um valor de R\$ 63.550,00 (sessenta e três mil quinhentos e cinquenta reais). Conforme os valores praticado em preços de mercado.

Os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências do edital.

CONCLUSÃO

Diante o exposto, entendo, que a contratação direta de COTTA CONCRETOS LTDA - CNPJ: 10.609.017/0001-02, endereço: avenida Simplicio Moreira, 248, Centro, João Lisboa/MA, telefone: (99)984391975 e-mail: cottaconcretos@gmail.com, Francisca Torres do Nascimento CPF: 551.021.663-87 - RG: 000004299792-5-SESP/MA, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO/LOUSA EM VIDRO PARA SALA DE AULA, NAS DIMENSÕES 2,50X1,10cm EM VIDRO LISO INCOLOR, E=8MM, COM FUNDO EM ADESIVO BRANCO, FIXADO COM PARAFUSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA, pelo valor global de R\$ 63.550,00 (sessenta e três mil quinhentos e cinquenta reais), pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, 15 de abril de 2026.

Controlador Geral do Município
Marcos Duarte Silva
Portaria nº037/2025

RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Bartolomeu Gomes Alves, Prefeito de Senador La Rocque - MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO/LOUSA EM VIDRO PARA SALA DE AULA, NAS DIMENSÕES 2,50X1,10cm EM VIDRO LISO INCOLOR, E=8MM, COM FUNDO EM ADESIVO BRANCO, FIXADO COM PARAFUSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA.

Considerando as empresas COTTA CONCRETOS LTDA CNPJ: 10.609.017/0001-02, com proposta de preço apresentada no valor total de R\$: 63.550,00 (sessenta e três mil quinhentos e cinquenta reais). DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026 - COM BASE NO ART. Nº75, INCISO LL DA LEI 14.133/2021.

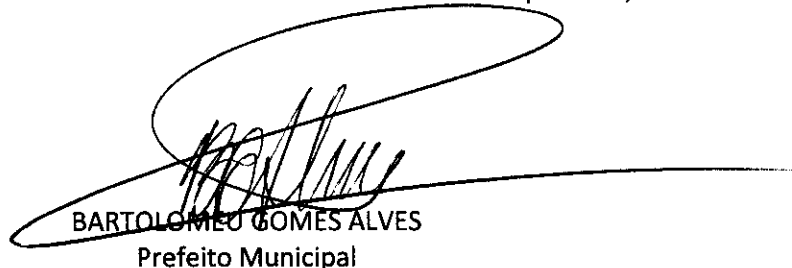
Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos produtos.

Considerando o parecer técnico do agente de contratação é parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação direta de COTTA CONCRETOS LTDA CNPJ: 10.609.017/0001-02, com proposta de preço apresentada no valor total de R\$: 63.550,00 (sessenta e três mil quinhentos e cinquenta reais). CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO/LOUSA EM VIDRO PARA SALA DE AULA, NAS DIMENSÕES 2,50X1,10cm EM VIDRO LISO INCOLOR, E=8MM, COM FUNDO EM ADESIVO BRANCO, FIXADO COM PARAFUSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA.

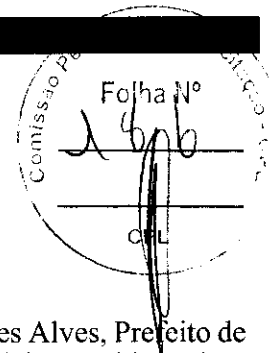
Determino que a Secretaria solicitante lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo, único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Senador La Rocque - MA, 15 de abril de 2026


BARTOLOMEU GOMES ALVES
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

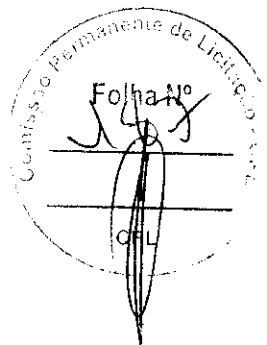


RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO/AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - Bartolomeu Gomes Alves, Prefeito de Senador La Rocque - MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei: Considerando a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO/LOUSA EM VIDRO PARA SALA DE AULA, NAS DIMENSÕES 2,50X1,10cm EM VIDRO LISO INCOLOR, E=8MM, COM FUNDO EM ADESIVO BRANCO, FIXADO COM PARAFUSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA. Considerando as empresas COTTA CONCRETOS LTDA CNPJ: 10.609.017/0001-02, com proposta de preço apresentada no valor total de R\$: 63.550,00 (sessenta e três mil quinhentos e cinquenta reais). DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO LL DA LEI 14.133/2021. Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos produtos. Considerando o parecer técnico do agente de contratação é parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Autorizo a contratação direta de COTTA CONCRETOS LTDA CNPJ: 10.609.017/0001-02, com proposta de preço apresentada no valor total de R\$: 63.550,00 (sessenta e três mil quinhentos e cinquenta reais). CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO/LOUSA EM VIDRO PARA SALA DE AULA, NAS DIMENSÕES 2,50X1,10cm EM VIDRO LISO INCOLOR, E=8MM, COM FUNDO EM ADESIVO BRANCO, FIXADO COM PARAFUSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA. Determino que a Secretaria solicitante lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo, único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021. Senador La Rocque - MA, 15 de abril de 2026 - BARTOLOMEU GOMES ALVES - Prefeito Municipal

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo
Pregoeiro
Código identificador: zrofsoh8x920260416160436

GABINETE DO PREFEITO



Portaria nº 003/2025, de 02 de janeiro de 2025.

"Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO** da prefeitura municipal de Senador La Rocque/MA, dá outras providências".

BARTOLOMEU GOMES ALVES, prefeito municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal,

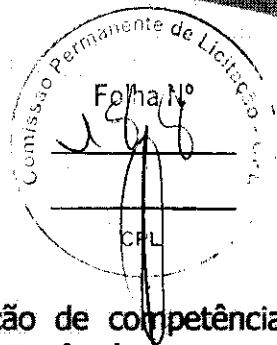
RESOLVE:

1º) - NOMEAR, com efeito a contar de 02 de janeiro de 2025, a Sra. **Francisquinha Menes da Silva Miranda**, portadora do RG nº 028491602004-5, inscrita no CPF nº 440.354.621-87, para ocupar o cargo Comissionado de **Secretária Municipal de Educação**.

2º) - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.


Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal



Decreto Nº 150/2025, de 03 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a delegação de competência para fins de **ordenamento de despesas** e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal faz saber:

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior dinamização ao serviço público municipal, seguindo os princípios da descentralização, eficiência e modernização administrativa;

CONSIDERANDO a distribuição e escalonamento das funções dos órgãos e das atribuições de seus agentes, fixadas na Lei nº 097/2024 (Reorganização Administrativa do Município de Senador La Rocque/MA);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto-Lei sob nº 200 de 25 de fevereiro de 1967, em seu Art. 80, §1º, que diz: "*O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda*".

CONSIDERANDO a possibilidade conferida pela legislação ao administrador com a finalidade de serem os recursos financeiros sensatamente aproveitados e as atividades administrativas desempenhadas de modo a atender às necessidades coletivas, objeto principal da atividade financeira da Administração Pública Municipal.

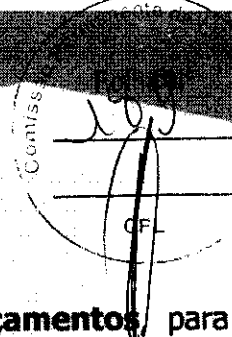
DECRETA:

Art. 1º - Designar como Gestores de Contas e Receitas e por via de consequência como Ordenadores de Despesas os Seguintes Servidores:

I - A **Secretária Municipal de Assistência Social**, para as operações inerentes à Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);

II - O **Secretário Municipal de Educação**, para as operações inerentes à Secretaria Municipal de Educação e/ou do Fundo Municipal de Educação e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

III - O **Secretário (a) Municipal de Saúde**, para as operações inerentes à Secretaria Municipal de Saúde e/ou do Fundo Municipal de Saúde (FMS);



IV - O Secretário Municipal de Finanças e Orçamentos, para as operações inerentes às demais Unidades Administrativas da administração direta, integrantes da Estrutura do Poder Executivo Municipal, tais quais:

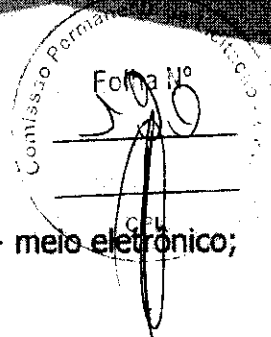
- a) - Secretaria de Administração e Planejamento;
- b) - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes;
- c) - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- d) - Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Turismo.
- e) - Secretaria Municipal de Esporte e Juventude;
- f) - Secretaria Municipal de Cultura;

§1º - Excluem-se ainda da delegação estabelecida neste artigo as competências exclusivas do Prefeito Municipal e que não admitem delegação nos termos da Lei Orgânica do Município.

§2º - Todas as Secretarias Municipais relacionadas ao CNPJ Matriz da Prefeitura Municipal, bem como os Fundos Municipais constituídos com CNPJ Filiais, constituem-se em Unidade Gestora Executora e gestão das suas dotações orçamentárias.

Art. 2º - Aos Gestores e Ordenadores de Despesas, de que trata o art. 1º são atribuídas as funções de:

- i) - Ordenar e Autorizar despesas procedentes de sua Secretaria;
- ii) - Emitir Cheques;
- iii) - Abrir contas de depósitos;
- iv) - Autorizar cobranças;
- v) - Receber, passar recibo e dar quitação;
- vi) - Solicitar saldos e extratos;
- vii) - Requisitar talonários de cheques;
- viii) - Retirar cheques devolvidos;
- ix) - Sustar/contrordenar cheques;
- x) - Cancelar cheques;
- xi) - Baixar cheques;
- xii) - Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- xiii) - Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- xiv) - Efetuar saques - contas correntes na forma da legislação aplicável;
- xv) - Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- xvi) - Efetuar transferências por meio eletrônico;
- xvii) - Consultar contas/aplic., programas, repasses recursos federais - RPG;
- xviii) - Liberar arquivo de pagamentos no ger. Financeiro;
- xix) - Solicitar saldos/extratos investimentos e op. Crédito;
- xx) - Emitir comprovantes;



- xxi) - Efetuar transferência para mesma titularidade - meio eletrônico;
- xxii) - Encerrar contas de depósito;
- xxiii) - Homologar os processos licitatórios;
- xxiv) - Autorizar a emissão de Nota de Empenho e assinar no campo "ordenador de despesa";
- xxv) - Ordenar a liberação de pagamento (Ordem Bancária);
- xxvi) - Autorizar a Deflagração de Processo Licitatório;
- xxvii) - Autorizar a abertura de processos de dispensa de licitação e processos de inexigibilidade;
- xxviii) - Ratificar os processos de dispensa de licitação e inexigibilidade;
- xxix) - Assinar Contratos, Convênios, ou quaisquer outras contratações e parcerias com terceiros, sejam eles entes públicos ou privados, bem como Termos Aditivos, Apostilamentos, Retificações, Rescisões e quaisquer outros instrumentos necessários à regularização e validação do respectivo ato administrativo.

Parágrafo Único - Para fins do disposto neste artigo, entende-se como ordenar despesa a prática de todo e qualquer ato que resulte em autorização de despesa, reconhecimento de dívida, emissão de empenho, autorização de pagamento, concessão de adiantamento, suprimento de fundos ou dispêndio de recursos do município ou pelos quais este responda.

Art. 3º - É de responsabilidade dos ordenadores de despesas relacionados neste decreto, a publicação dos atos conforme a legislação pertinente, bem como o cumprimento das disposições normativas dos órgãos de controle externo, como Tribunais de Contas e outros Poderes.

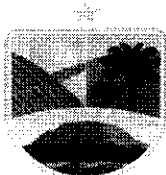
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de janeiro de 2025.


Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal



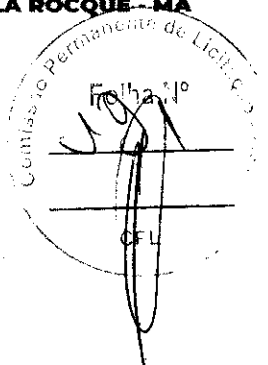
PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

CONTRATO Nº 026/2026
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM
DISPENSA SEM DISPUTA nº 005/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 022/2026



OBJETO CONTRATUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO/LOUSA EM VIDRO PARA SALA DE AULA, NAS DIMENSÕES 2,50X1,10cm EM VIDRO LISO INCOLOR, E=8MM, COM FUNDO EM ADESIVO BRANCO, FIXADO COM PARAFUSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA.



VALOR CONTRATUAL
R\$ 63.550,00 (sessenta e três mil quinhentos e cinquenta reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 16/04/2026
FINAL: 31/12/2026



DADOS DO CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, - CNPJ nº 01.598.970/0001-01
Logradouro: Av. Mota e Silva, SN, bairro: Centro Cidade: Senador La Rocque-MA
Francisquinha Menes da Silva Miranda, CPF Nº 440.354.621-87 – Portaria Nº 003/2025



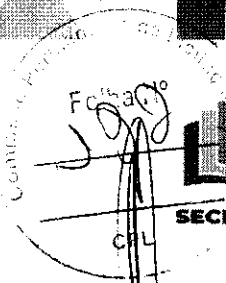
DADOS DO CONTRATADO
COTTA CONCRETOS LTDA CNPJ: 10.609.017/0001-02
ENDEREÇO: AVENIDA SIMPLICIO MOREIRA, 248, CENTRO, JOÃO LISBOA/MA
TELEFONE: (99)984391975 E-MAIL: cottaconcretos@gmail.com
FRANCISCA TORRES DO NASCIMENTO CPF: 551.021.663-87 RG: 000004299792-5-SESP/MA



FISCAL DO CONTRATO
Luciana fraco nascimento -



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

PREÂMBULO

Aos 31 de março de 2026, a prefeitura municipal de Senador La Rocque MA através da Secretaria Municipal de Educação no CNPJ nº 01.598.970/001- 01 em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE QUADRO/LOUSA EM VIDRO PARA SALA DE AULA, NAS DIMENSÕES 2,50X1,10cm EM VIDRO LISO INCOLOR, E=8MM, COM FUNDO EM ADESIVO BRANCO, FIXADO COM PARAFUSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 63.550,00 (sessenta e três mil quinhentos e cinquenta reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V.Unit.	Total
1	QUADRO/LOUSA EM VIDRO PARA SALA DE AULA, NAS DIMENSÕES 2,50X1,10cm EM VIDRO LISO INCOLOR, E=8MM, COM FUNDO EM ADESIVO BRANCO, FIXADO COM PARAFUSOS, COM INSTALAÇÃO.	UND	41	R\$ 1.550,00	R\$ 63.550,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

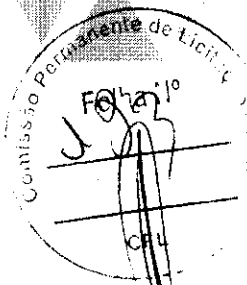
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 16/04/2026 e encerramento em 31/12/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

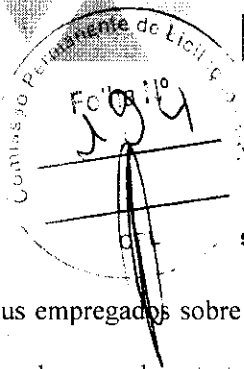
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 0301 FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO: 12 361 0403 2.067 Manutenção do Fundeb 30%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

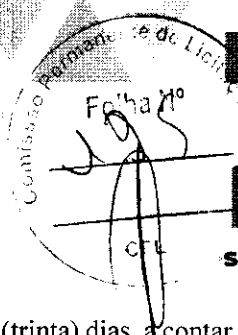
9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA**

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

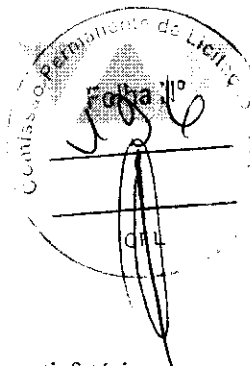
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

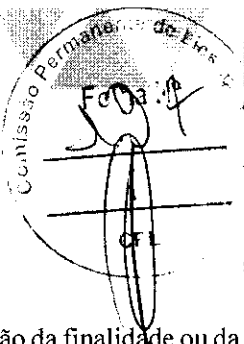
11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA**

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

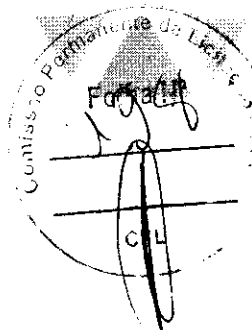
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.



**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

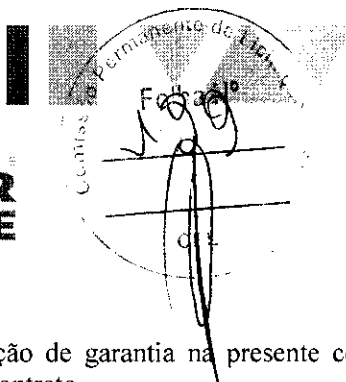
12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)



PREFEITURA DE
**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Senador La Rocque – MA, 16 de abril de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

FRANCISQUINHA
MENES DA SILVA

MIRANDA:44035462187

Assinado de forma digital por
FRANCISQUINHA MENES DA SILVA
MIRANDA:44035462187

Dados: 2026.04.16 15:52:35 -03'00'

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 01.598.970/0001-01

Francisquinha Menes da Silva Miranda,
Portaria nº 003/2025

PELA CONTRATADA

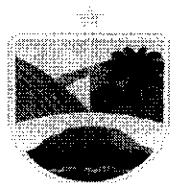
FRANCISCA TORRES
DO
NASCIMENTO:55102
166387

Assinado de forma digital
por FRANCISCA TORRES DO
NASCIMENTO:55102166387
Dados: 2026.04.16 16:28:24
-03'00'

COTTA CONCRETOS LTDA

CNPJ: 10.609.017/0001-02

FRANCISCA TORRES DO NASCIMENTO
CPF: 551.021.663-87



**SENADOR
LA ROCQUE**
FAZENDO UMA CIDADE MELHOR



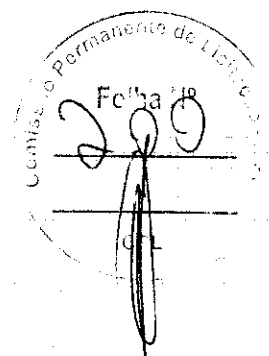
SEMED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA**

TESTEMUNHAS

NOME: _____

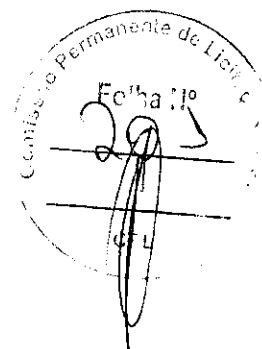
NOME: _____



Secretaria Municipal de Educação Cultural,
Esporte e Lazer

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 026/2026



EXTRATO DE CONTRATO: Nº 026/2026; -
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 005/2026, COM BASE NO ART. Nº 75,
INCISO II da Lei 14.133/2021,
CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de
Senador La Rocque/MA, através da Secretaria
Municipal de Secretaria Municipal de Educação,
inscrita no CNPJ nº 01.598.970/0001-01.
CONTRATADO: COTTA CONCRETOS LTDA
CNPJ: 10.609.017/0001-02; OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO
E INSTALAÇÃO DE QUADRO/LOUSA EM
VIDRO PARA SALA DE AULA, NAS
DIMENSÕES 2,50X1,10cm EM VIDRO LISO
INCOLOR, E=8MM, COM FUNDO EM
ADESIVO BRANCO, FIXADO COM
PARAFUSOS, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE -
MA.; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 75 da
Lei no 14.133/2021; DATA DA ASSINATURA
DO CONTRATO: 16/04/2026; VIGÊNCIA:
31/12/2026; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12
361 0403 2.067 Manutenção do Fundeb 30% -
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 -
Material de Consumo; VALOR TOTAL: R\$
63.550,00 (sessenta e três mil quinhentos e
cinquenta reais); 16 de Abril de 2026.
Francisquinha Menes da Silva Miranda -
Secretaria Municipal de Educação – Ordenadora
da Despesa.

Publicado por: Raimundo Carvalho de Macedo
Pregoeiro

Código identificador: fckybpfeio20260416160402